Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de desenvolvimento da Amazônia, inovador com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Transparência;
- Meritocracia;
- Ética;
- Valorização do cliente;
- Responsabilidade;
- Inovação;
- Diversidade.
- Sustentabilidade

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, impessoalidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais, Decreto Federal nº 8.945/2016, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, IN SEGES 73/2022, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente “Regulamento”), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, dentre outras.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes

à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria Corporativa – DICOP

Gerência de Contratações e Gestão de Administração de Contratos - GECOG

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

(SIASG: 179007)

Diretoria Corporativa

Gerencia Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos

Coordenadoria de Processos Licitatórios

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90025/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., através de Pregoeiro designado pela **OS 2026/021,** torna público que realizará, nos termos, em especial a Lei nº. º 13.303/2016 - Lei das Estatais, Decreto Federal nº 8.945/2016, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, se aplicando para a fase externa a Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, no que couber, e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente "Regulamento"), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, dentre outras, licitação na modalidade pregão eletrônico, pelo critério de julgamento **Menor Preço Global por lote**, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada ostensiva, com dedicação exclusiva de mão de obra, de forma contínua, nas unidades do Banco da Amazônia S.A. localizadas nos Estados do Maranhão e Roraima, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública de abertura: 10/11/2026.
Horário: 10h (horário de Brasília-DF).
Local: www.gov.br/compras.
Modo de disputa: Aberto
Critério de julgamento: Menor preço Global por Lote
Forma de adjudicação: Global.
Regime de execução: Empreitada por preço global.
Participação exclusiva de ME/EPP: Não.
Participação de consórcio: Não.
Número da contratação no Siasgnet: 13/2026

DISPONIBILIDADE DO EDITAL A PARTIR DE 20/10/2026.

No site do Banco da Amazônia (www.bancoamazonia.com.br); ou, no Banco da Amazônia: Av. Presidente Vargas, nº 800, Belém – Pará, nos horários das 08h00 às 18h00.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, no sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras) por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. As datas e horários das etapas da licitação estão definidos na respectiva página da licitação (https://www.gov.br/compras) e no site do Banco da Amazônia (www.bancoamazonia.com.br). As datas e horários poderão sofrer alterações de acordo com os aditamentos feitos ao Edital. Cabe à proponente o acompanhamento permanente das possíveis alterações.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco da Amazônia, denominado Pregoeiro, devidamente designado conforme documentos constantes do processo.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada ostensiva, com dedicação exclusiva de mão de obra, de forma contínua, nas unidades do Banco da Amazônia S.A. localizadas nos Estados do Maranhão e Roraima, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

2.2. A licitação será realizada em **dois Lotes**, e suas especificações estão contidas no Termo de Referência e anexos deste Edital:

Lote 01	Maranhão
Lote 02	Roraima

2.3. No julgamento desta licitação será adotado o critério do **Menor preço Global para 60 (sessenta)** meses**,** e seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação estão previstos no orçamento de investimento do Banco da Amazônia:

82.540-9	Despesas de Serviços de vigilância e segurança

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação interessados:

5.1.1. qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

5.1.2. Que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e no Portal de Com pras do Governo Federal (www.gov.br/compras);

5.2. Não poderão participar da presente licitação as pessoas, físicas ou jurídicas, que, direta ou indiretamente, enquadrem-se nas seguintes hipóteses de vedação:

5.2.1. referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016;

5.2.2. que estejam cumprindo penalidade que as impeça de licitar e contratar com o Banco da Amazônia, nomeadamente:

(a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, aplicada pelo Banco da Amazônia;

(b) Impedimento de licitar e contratar, previsto no inciso III do art. 83 da lei 13.303/2016;

(c) Declaração de inidoneidade, prevista na Lei e no Regulamento do Banco, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

(d) Proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;

5.2.3. Para fins das vedações explicitadas neste subitem, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e o proponente ou responsável pelos fornecimentos de bens, prestação de serviços ou execução de obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

5.2.4. A vedação deste item aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo Banco da Amazônia no curso da licitação.

5.2.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.9. Que estejam sob pena de interdição previsto na Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais.

5.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

5.4. Não será admitida a participação de agentes econômicos reunidos em consórcio.

5.5. O proponente poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

5.5.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o Banco da Amazônia e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

5.6. Esta licitação é de âmbito nacional.

6. CADASTRO, ACESSO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. Os interessados em participar da licitação deverão possuir cadastro no COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras), dispondo de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

6.1.1. A chave de identificação e a senha são pessoais e intransferíveis, terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia, devidamente justificada.

6.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

6.2. O cadastrado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco da Amazônia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.1. O cadastro da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

6.3. O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.4. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. A proponente deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente licitação será conduzida pelo Pregoeiro, que pode ser auxiliado por equipe de apoio ou por técnicos especializados, de acordo com as seguintes fases e procedimento:

(a) publicação do Edital;

(b) credenciamento no sistema de licitações;

(c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;

(d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;

(e) cadastramento da proposta no sistema de licitações;

(f) apresentação de propostas e lances;

(g) verificação de efetividade dos lances ou propostas;

(h) negociação;

(i) julgamento;

(j) habilitação;

(k) declaração de vencedor;

(l) interposição de recurso;

(m) adjudicação e homologação.

8. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

8.1. Cidadãos e agentes econômicos poderão pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, em requerimento escrito que deve ser formulado e encaminhado para o e-mail de licitacoes@basa.com.br.

8.1.1. O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sistema eletrônico da licitação.

8.1.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

8.1.3. Ao receber pedido de esclarecimentos ou impugnação, o Pregoeiro deverá remetê-lo imediatamente à unidade instrutora, para que ofereça resposta motivada.

8.2. Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo Pregoeiro no prazo de 03 (três) dias úteis e devidamente publicados no sítio eletrônico oficial, **(https://www.gov.br/compras/pt-br),** limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, para ciência de todas as proponentes.

8.2.1. Acaso os pedidos de impugnação e esclarecimentos não sejam respondidos até o dia útil anterior à data da sessão pública, a abertura da licitação deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e esclarecimentos e a abertura da licitação.

8.2.2. A decisão de adiamento da abertura da licitação prevista no subitem anterior e a remarcação de sua abertura é de competência do Pregoeiro e deverá ser publicada no **sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)**.

8.3. Somente terão validade, esclarecimentos prestados por intermédio do Pregoeiro, disponibilizados na forma deste subitem.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. O proponente, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo ao Banco da Amazônia à responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do proponente quanto ao procedimento apontado neste subitem.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

9.1. O proponente encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. A ausência desta declaração indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

9.2.5. A declaração falsa sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital e na legislação.

9.3. O proponente deverá encaminhar sua proposta preenchendo o campo específico no sistema de licitações.

9.3.1. O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo ao Banco da Amazônia qualquer responsabilidade.

9.3.2. Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o proponente poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3.3. No sistema, deverá ser cotado preço unitário, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

9.3.4. Apesar de no item anterior informar da forma de cadastramento do preço da proposta no sistema, quando do envio da proposta formal solicitada pelo Pregoeiro, o licitante deverá informar o preço global de acordo com o modelo do **ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**.

9.3.5. O proponente microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

9.3.6. Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, os proponentes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

9.3.7. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública e apresentação das propostas, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do Banco da Amazônia e aceitação do proponente.

10. PROCEDIMENTO DA ETAPA COMPETITIVA, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será conduzida pelo Pregoeiro, iniciado na data e hora designados neste Edital e, em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. Aberta a sessão pública, os proponentes que atenderem às condições do presente Edital poderão participar da etapa competitiva.

10.3.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, permitindo que os proponentes encaminhem seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.3.2. Será permitida a apresentação de lances intermediários, assim considerados iguais ou superiores ao menor lance ofertado, mas inferior ao último lance dado pelo próprio proponente.

10.3.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global para 60 meses.**

10.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 1.000,00 (um mil reais)** para o item 1, e **R$ 500,00(quinhentos reais)** para o item 2**.**

10.3.5. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

10.3.6. Durante a sessão, quando necessário, o Pregoeiro disponibilizará campo próprio para troca de mensagens com os proponentes, vedada qualquer interação entre estes diretamente.

10.3.7. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

10.3.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

10.4. Na etapa competitiva, o procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.5. **A etapa competitiva será realizada pelo modo de disputa aberta,** que apresentarão lances sucessivos e públicos, com prorrogações:

10.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5.2. prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.5.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

10.5.6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5.8. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.6. A presente licitação será julgada pelo critério do **Menor preço Global**, considerando o valor global estimado, nos termos do item 1 do artigo 63 do Regulamento.

11. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

(a) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de proponente que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

(b) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, convocada pelo Pregoeiro, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;

(c) se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

(d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

11.1.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

11.1.2. O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

11.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto

licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

11.3. Para o lote 1, não haverá tratamento diferenciado para as Micro e Pequenas empresas, com base no Art. 4º, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021.

12. DESEMPATE

12.1. Nas licitações em que, após o exercício de preferência, esteja configurado empate em primeiro lugar, deverá ser realizada disputa final entre os proponentes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, em prazo definido pelo Pregoeiro.

Persistindo o empate, deverá ser dada preferência, sucessivamente, às propostas que tenha por objeto bens e serviços:

(a) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

(b) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,

(c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento

(d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.2. Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio.

13. VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO

13.1. O proponente autor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo de 2(duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, sua proposta final devidamente preenchida na forma do **ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**, em arquivo único com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema **www.gov.br/compras,** em que deve constar, conforme o caso:

a) indicação dos quantitativos e dos custos unitários;

b) composição dos custos unitários; e

c) detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos sociais.

d) acaso o proponente seja microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

13.2. Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as seguintes declarações:

13.2.1. Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal;

13.2.2. Declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

13.2.3. Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção");

13.3. O Pregoeiro deverá avaliar se a proposta melhor classificada atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste Edital, ocasião em que será subsidiado pela unidade especificadora no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

13.4. O Pregoeiro deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

13.4.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

13.4.2. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo proponente em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13.4.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

13.4.4. O Pregoeiro poderá exigir do proponente, sob pena de desclassificação, documentos que contenham indicação dos preços de insumos (tais como composições de custos ou propostas de terceiros), dos salários e remunerações (tais como acordos, convenções e sentença coletivas, tabelas de honorários profissionais ou contratos de prestação de serviços) e outras informações pertinentes (tais como notas fiscais de insumos ou outros contratos de serviços similares), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.4.5. Qualquer proponente poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.5. O Pregoeiro deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

13.5.1. São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

13.5.2. O Pregoeiro não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o Pregoeiro a erro.

13.5.3. O Pregoeiro deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o proponente corrija os defeitos de sua proposta.

13.5.4. O Pregoeiro deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

13.5.5. A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o Banco da Amazônia.

13.5.6. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

13.6. O Pregoeiro poderá negociar com o proponente autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

13.7. O Pregoeiro poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do Banco da Amazônia para efeito de negociação.

13.8. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pelo Banco da Amazônia, sob pena de desclassificação do proponente.

13.9. Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro convocará o proponente para apresentação dos documentos de habilitação.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de lances, propostas e julgamento.

14.2. O proponente autor da melhor proposta, aceita pelo Pregoeiro, deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item do Edital em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas prorrogável por decisão do Pregoeiro, por meio do SICAF ou por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação enviados por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.gov.br/compras.

14.2.1. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

14.3. Por ocasião do início da fase de habilitação, o pregoeiro realizará as consultas relacionadas a seguir, a fim de comprovar a inexistência de registros impeditivos da contratação do licitante ou de sua participação neste certame:

14.3.1. Consulta ao SICAF, com vistas a verificação da composição societária do licitante, de modo a verificar a existência de ocorrências impeditivas diretas ou indiretas relativas ao licitante, além de confirmar a existência de licitantes integrantes de um mesmo grupo econômico;

14.3.2. Portal eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, o qual consolida as pesquisas relativas aos seguintes cadastros:

14.3.2.1. lista de inidôneos do TCU;

14.3.2.2. CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

14.3.2.3. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantidos pelo Portal da Transparência.

14.4. A Licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

14.6. Caso os resultados das consultas previstas no item 14.3 evidenciem a existência de registros impeditivos à contratação do licitante, este será inabilitado, ou, inexistindo impedimentos à contratação, o pregoeiro passará a analisar a habilitação do proponente a partir dos seguintes parâmetros:

14.6.1. habilitação jurídica;

14.6.2. qualificação técnica;

14.6.3. capacidade econômica e financeira;

14.6.4. regularidade fiscal e trabalhista;

14.7. A verificação do atendimento pelo licitante dos parâmetros habilitatórios dar-se-á em conformidade com as seguintes fases:

14.7.1. habilitação parcial pelo SICAF;

14.7.2. análise da documentação complementar de habilitação, a qual deverá ser enviada após solicitação do pregoeiro, na forma do subitem 14.2 deste edital.

14.8. A Habilitação parcial pelo sistema SICAF será verificada relativamente aos documentos abrangidos por aquele sistema.

14.9. a hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao Licitante que envie a documentação necessária.

14.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro na forma do item 14.2.

14.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.14. A comprovação do atendimento ao parâmetro habilitação jurídica, caso o licitante não se encontre com o cadastramento atualizado no SICAF ou não tenha, pelo menos, registro regular nível “Habilitação Jurídica” do SICAF, consistirá na seguinte documentação complementar conforme o caso:

14.14.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

14.14.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de microempreendedor individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.14.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;

14.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de o licitante ser sucursal, filial ou agência;

14.14.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedades simples;

14.14.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.15. A comprovação do atendimento ao parâmetro regularidade fiscal e trabalhista, caso o licitante não se encontre com o cadastramento atualizado no SICAF, consistirá na seguinte documentação complementar:

14.15.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos

federais, incluindo contribuições previdenciárias e sociais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;

14.15.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

14.15.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

14.15.3.1. Será considerada a CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

14.15.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal mediante apresentação de certidão negativa de débitos fiscais ou certidão Positiva de débitos fiscais com Efeito de Negativa, respectivamente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.16. A habilitação técnica consistirá na apresentação pelos licitantes, de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que atestem a prestação dos serviços, conforme o **item 22** do ANEXO I – Termo de Referência, no item "**DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**", além dos documentos descritos no item.

14.17. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) do licitante;

14.18. Somente será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

14.19. O atestado de capacidade deverá se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil;

14.20. Somente será aceito atestado expedido após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

14.21. Será admitida a utilização de atestados emitidos em nome de empresas incorporadas, desde que se comprove que houve transferência parcial de patrimônio e profissionais decorrente de reestruturação societária e que implique a transferência efetiva de qualificação técnica e operacional entre elas, atinentes ao acerto técnico transferido.

14.22. Os documentos de habilitação relativos ao parâmetro qualificação técnica serão encaminhados pelo pregoeiro à área técnica do Banco da Amazônia, com vistas à emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos;

14.23. Para fins de verificação da qualificação técnica, o licitante deverá disponibilizar, quando solicitadas pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), podendo, para tanto, o pregoeiro solicitar cópia do instrumento que deu suporte à contratação, informações sobre o endereço atual do contratante e local onde foram prestados os serviços, dentre outras informações que julgar necessárias.

CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

14.24. O proponente deverá apresentar os seguintes documentos relativos à capacidade econômico-financeira:

14.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante + realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante + passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante + passivo não circulante}}$$

14.24.2. Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.

14.25. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

14.26. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.

14.27. As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

14.28. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados em uma das formas a seguir:

14.28.1. Disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED);

14.28.2. Exemplar registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede do licitante, quando se tratar de empresa comercial, ou autenticado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade simples;

14.28.3. Transcrição do livro Diário, em que se comprove o registro pela Junta Comercial da sede do licitante, quando se tratar de empresa comercial, ou a autenticação em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade simples, acompanhada, obrigatoriamente, de cópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do respectivo livro;

14.28.4. Publicação em jornal de grande circulação ou em Diário Oficial.

14.29. O licitante que se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial deverá atender a todos os requisitos para comprovação da capacidade econômica e financeira, como os demais licitantes, e ainda apresentar:

14.29.1. Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 13.303/2016;

14.29.2. Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação judicial ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.30. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

14.31. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas, na forma da lei, gozarão do tratamento diferenciado descrito a seguir:

14.31.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.31.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Banco, mediante apresentação de justificativa por parte do licitante, para regularidade da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.32. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Banco convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.33. O Pregoeiro somente deverá inabilitar o proponente autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste Edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

14.33.1. consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;

14.33.2. o Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;

14.33.3. o Pregoeiro, se for o caso de diligência, poderá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o proponente corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;

14.33.4. o Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;

14.33.5. se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

14.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste edital, o licitante será habilitado e, consequentemente, declarado vencedor.

14.35. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação do proponente subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do Edital, cujo proponente será declarado vencedor.

14.36. Se todos os proponentes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.

15. RECURSOS

15.1. O processo licitatório, de que trata o presente edital, terá fase recursal única, a qual transcorrerá com o encerramento da fase de habilitação, atendida as demais condições definidas neste item.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 30 minutos, de forma imediata após o julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer.

15.2.1. A falta de manifestação imediata do proponente importará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor.

15.2.2. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

15.2.3. As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, preferencialmente por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação ou, na impossibilidade deste meio, por e-mail para **licitacoes@basa.com.br**.

15.2.4. O licitante recorrente enviará no **prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de** intimação**, para apresentar as razões do recurso**, em campo próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, também via sistema eletrônico, contado da data final do prazo do recorrente.

15.3. O Pregoeiro poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem precedente seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o proponente ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado ao Pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo proponente.

15.4. Apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro disporá de 03 (três) dias úteis, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

(a) se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de proponente que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

(b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida no

prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

15.4.1. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial **www.compras.gov.br/compras**

15.4.2. Na hipótese da alínea "a" deste subitem, após a publicação da decisão de acolhimento no sítio eletrônico do item anterior, será observado o prazo de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.

15.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. O pregoeiro poderá determinar o retorno à fase de sessão pública, consistente na sua reabertura, quando:

16.1.1. houver a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

16.1.2. ocorrer erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Havendo a necessidade de reabertura da sessão pública do pregão, o pregoeiro convocará, por meio do sistema eletrônico, via chat, os licitantes remanescentes para acompanhá-la, de acordo com a fase da licitação.

16.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 14.36.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.1.1. O vício de legalidade será convalidado se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

17.1.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.1.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação, ao Banco da Amazônia convocará o proponente adjudicado para assinar o contrato, conforme minuta que integra o presente Edital (ANEXO VI) e seus adendos decorrentes do Código de Conduta e Integridade da Banco da Amazônia (*consultar no site www.bancoamazonia.com.br*).

18.2. O representante legal do proponente adjudicado deverá comparecer ao Banco da Amazônia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do respectivo instrumento de contrato.

18.2.1. Para efetivação do respectivo instrumento de contrato, a assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.

18.3. Como condição da assinatura do instrumento contratual:

18.3.1. O CONTRATANTE realizará consultas à lista restritivas de **Prevenção e Lavagem de Dinheiro (PLD)**, sendo que caso a CONTRATADA apresente restrições nas referidas listas, tal restrição será encaminhada ao Comitê Antifraude e Anticorrupção (CAFRA) para deliberação sobre a contratação;

18.3.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação;

18.3.3. Deverão ser entregues os documentos exigidos para essa fase procedimental, conforme previsto no ANEXO I do Termo de Referência, e ANEXO VI Minuta do Contrato.

18.3.4. O Banco realizará consulta ao CADIN (Cadastro **Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Federais**), sendo que o proponente adjudicante não deve ter existência de registro nesse cadastro, sob pena de não ser contratado, considerando que é fator impeditivo par a contratação, observada a Lei nº 10.522 de 2024, alterado apela Lei nº 14.973 de 2024.

18.4. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.4.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, O Banco da Amazônia poderá revogar a licitação ou convocar os proponentes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

18.5. O contrato a ser celebrado entre o Banco da Amazônia e o licitante vencedor regular-se-á pelas suas cláusulas, pelo disposto na Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contrato do Banco da Amazônia e pelos preceitos do direito privado.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O proponente estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

19.1.1. não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da sua proposta;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da sua proposta;

19.1.3. apresentar documentação falsa: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

19.1.5. fizer declaração falsa: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

19.2. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta.

19.3. O proponente que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 109 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia.

19.4. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, **ANEXO VI** deste Edital e no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

20. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA

20.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:

(a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;

(b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

(c) afastar ou procurar afastar proponente, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

(d) fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;

(e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

(f) obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;

(g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

20.2. A prática, pelo proponente, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

(a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

(b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

20.3. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a" deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

20.3.1. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

20.3.2. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

(a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

(b) em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

(c) no sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

20.3.3. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

20.4. A prática de atos lesivos ao Banco da Amazônia será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo gestor da unidade de contratação e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

20.4.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

20.4.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

20.4.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

20.4.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.

20.4.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações.

20.5. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

20.6. As disposições deste item se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o BANCO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS.

21.2. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

21.3. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Banco da Amazônia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4. Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do Banco da Amazônia e, adicionalmente, poderão ser veiculados por e-mail aos proponentes e/ou mediante publicação no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br).

21.5. No intuito de dar celeridade ao Processo Licitatório, o Banco da Amazônia recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no SICAF.

21.6. O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao agente da licitação, por solicitação pelo e-mail **licitacoes@basa.com.br.**

21.7. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
ANEXO I A – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO
ANEXO VIII – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES
ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO TERCEIRIZADO
ANEXO X – MATRIZ DE RISCO

21.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o agente da licitação.

Belém, PA, 20 de outubro de 2026.

Bruna Eline da Silva Cavalcante
Gerente Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos - GECOG

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada ostensiva, com dedicação exclusiva de mão de obra, de forma contínua, nas unidades do Banco da Amazônia S.A. localizadas nos Estados do Maranhão e Roraima, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
1.2. O serviço será contratado em 02 lotes, totalizando 40 postos de Vigilância Armada Ostensiva, conforme descrito na tabela abaixo:

1.2.1. LOTE 1 – ESTADO DO MARANHÃO.

Total: 33 (trinta e três) postos de vigilância armada (44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira)

ITEM	Agências	UF	Qtd de Postos	Qtd de horas semanais diurnas (hs)	Dias da semana
01	Alto Parnaíba	MA	03	44	Segunda a sexta-feira
02	Bacabal	MA	02	44	Segunda a sexta-feira
03	Balsas	MA	03	44	Segunda a sexta-feira
04	Carolina	MA	02	44	Segunda a sexta-feira
05	Caxias	MA	03	44	Segunda a sexta-feira
06	Coroatá	MA	03	44	Segunda a sexta-feira
07	Estreito	MA	03	44	Segunda a sexta-feira
08	Imperatriz	MA	03	44	Segunda a sexta-feira
09	Pinheiro	MA	03	44	Segunda a sexta-feira
10	Santa Inês	MA	02	44	Segunda a sexta-feira
11	São Luís	MA	03	44	Segunda a sexta-feira
12	Vitória do Mearim	MA	03	44	Segunda a sexta-feira

- Total do Lote 1: 33 postos

1.2.2. LOTE 2 – ESTADO DE RORAIMA

Total: 07 (sete) postos de vigilância armada (44 horas semanais diurnas, de segunda a

sexta-feira)

ITEM	Agências	UF	Qtd de Postos	Qtd de horas semanais diurnas (hs)	Dias da semana
01	Boa Vista	RR	03	44	Segunda a sexta-feira
02	Caracaraí	RR	02	44	Segunda a sexta-feira
03	Rorainópolis	RR	02	44	Segunda a sexta-feira

- **Total do Lote 2: 07 postos**

2. FORMA DE FORNECIMENTO E MODO DE DISPUTA

2.2. Forma de fornecimento: o fornecimento do objeto será continuado.

2.3. O Modo de Disputa será Aberto.

3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

3.3. Ata de Registro de preços: Não

3.4. Seleção em Lotes.

3.5. Para efeito de julgamento, os lances ofertados deverão obedecer à seguinte composição de preço:

3.6. O julgamento das propostas será realizado por meio da divisão em 02 (dois) lotes, correspondentes a cada Estado abrangido pelo objeto da contratação, medida adotada com vistas a proporcionar melhor gestão e fiscalização contratual.

3.6 A contratação foi estruturada em lotes por Estado considerando as particularidades operacionais, trabalhistas e mercadológicas da prestação de serviços de vigilância armada. Tal divisão observa as diferenças existentes entre as Convenções Coletivas de Trabalho da categoria profissional em cada unidade federativa, as especificidades logísticas para disponibilização de vigilantes, armamentos, munições e supervisão operacional, bem como a existência de mercado fornecedor predominantemente regionalizado. A medida amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de empresas especializadas com atuação local, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa e reduz riscos de descontinuidade dos serviços. Além disso, proporciona maior eficiência na fiscalização e gestão contratual, em conformidade com os princípios da economicidade, competitividade e parcelamento do objeto previstos na Lei nº 13.303/2016.

3.7 Conforme mencionado no item anterior a contratação foi estruturada em lotes por Estado considerando as particularidades operacionais, trabalhistas e mercadológicas da prestação de serviços de vigilância armada. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global por lote, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e mediante a apresentação da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, anexo IV.

3.7.1 Dos critérios mínimos de aceitabilidade da proposta

3.7.1.1 Para fins de aceitabilidade das propostas e análise de sua exequibilidade, deverão ser observados os parâmetros mínimos estabelecidos pelo Banco para a soma dos itens salário-base e auxílio-alimentação, apurados nas Planilhas de Custos e Formação de Preços – P1, elaboradas com base nos instrumentos coletivos paradigmas aplicáveis à categoria profissional e à base territorial de execução dos serviços, conforme abaixo:

a) Lote 1 – Maranhão: salário-base de R$ 1.696,70 (um mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos) e auxílio-alimentação de R$ 544,50 (quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), totalizando o valor mínimo de R$ 2.241,20 (dois mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos) por empregado/mês;

b) Lote 2 – Roraima: salário-base de R$ 1.672,29 (um mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos) e auxílio-alimentação de R$ 713,20 (setecentos e treze reais e vinte centavos), totalizando o valor mínimo de R$ 2.385,49 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) por empregado/mês.

3.7.1.2 Somente serão aceitas propostas que adotem, na respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços, valor igual ou superior ao parâmetro mínimo estabelecido para a soma dos itens salário-base e auxílio-alimentação do lote correspondente.

3.7.1.3 Os valores mínimos de salário-base e auxílio-alimentação adotados para fins de aceitabilidade da proposta correspondem aos parâmetros constantes das Convenções Coletivas de Trabalho utilizadas na elaboração das Planilhas P1 de cada lote, sendo observadas, para o Lote 1 – Maranhão, as CCTs MA000031/2026 e MA000053/2026, conforme a localidade de execução dos serviços, e, para o Lote 2 – Roraima, a CCT RR000007/2026.

3.7.1.4 Os demais componentes da Planilha de Custos e Formação de Preços serão analisados quanto à sua exequibilidade e compatibilidade com as obrigações legais e convencionais aplicáveis, não constituindo os valores estimados pelo Banco, isoladamente, limites mínimos obrigatórios, salvo quando decorrentes de obrigação legal ou convencional.

3.7.1.5 O caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação não alcança os parâmetros mínimos de aceitabilidade da proposta expressamente divulgados neste Termo de Referência, especialmente os valores mínimos relativos à soma de salário-base e auxílio-alimentação, necessários à adequada elaboração e ao julgamento das propostas.

3.7.1.6 Permanecerão sob sigilo, durante a fase de apresentação das propostas e de lances, os valores estimados globais da contratação, os valores estimados por lote, os custos totais estimados por posto e os demais elementos da Planilha P1 que revelem o orçamento estimado do Banco, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos, especificações, jornadas, localidades e demais informações indispensáveis à formulação das propostas.

3.8 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste na prestação de serviço continuado e homogêneo de vigilância armada ostensiva, executável por empresa especializada do ramo. Ademais, a contratação encontra-se parcelada em lotes por Estado, medida que já favorece a competitividade e a participação de empresas com atuação regional, não se identificando necessidade de conjugação de capacidades entre empresas para a execução do objeto.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados nas unidades do Banco da Amazônia S.A. localizadas nos Estados do Maranhão e de Roraima, conforme a relação de agências, endereços e horários de funcionamento constante abaixo, parte integrante deste Termo de Referência.

4.2. A prestação dos serviços observará a distribuição dos postos de vigilância armada ostensiva e a respectiva jornada de trabalho, conforme demonstrado nos quadros abaixo.

4.3. Os postos serão executados em jornada diurna de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, de acordo com a necessidade operacional das unidades atendidas, ressalvadas eventuais adequações determinadas pela Contratante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 01 - MARANHÃO

Item	Agência/Unidade	UF	Endereço	Qtd. de Postos	Horário/Jornada dos Postos
01	Alto Parnaíba	MA	Av. Rio Parnaíba, nº 870, Centro, CEP 65.810-000	03	44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira
02	Bacabal	MA	Av. Getúlio Vargas, nº 109, Centro, CEP 65.700-000	02	44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira
03	Balsas	MA	Praça Getúlio Vargas, nº 205, Centro, CEP 65.800-000	03	44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira
04	Carolina	MA	Rua Odolfo Medeiros, nº 1635, Centro, CEP 65.980-000	02	44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira
05	Caxias	MA	Rua Afonso Pena, nº 227, Centro, CEP 65.600-060	03	44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira
06	Coroatá	MA	Praça Dr. José Sarney, nº 718, Centro, CEP 65.415-000	03	44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira
07	Estreito	MA	Av. Tancredo Neves, nº 1383, Centro, CEP 65.975-000	03	44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira
08	Imperatriz	MA	Av. Getúlio Vargas, nº 404, Beira Rio, CEP 65.900-120	03	44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira
09	Pinheiro	MA	Av. Getúlio Vargas, nº 565, Centro, CEP 65.200-000	03	44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira
10	Santa Inês	MA	Av. Alexandre Costa, nº 888, Centro, CEP 65.300-115	02	44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira
11	São Luís	MA	Av. dos Holandeses, Quadra 05, Térreo do Edifício Comercial Marcus Barbosa Intelligent Office, Bairro Calhau, CEP 65.071-810	03	44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira
12	Vitória do Mearim	MA	Praça Cônego Eliúde Nunes Arouche, S/N, Centro, CEP 65.350-000	03	44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira
TOTAL DE POSTOS DO LOTE				**33**	

LOTE 02 - RORAIMA

Item	Agência/Unidade	UF	Endereço	Qtd. de Postos	Horário/Jornada dos Postos
01	Boa Vista	RR	Praça Centro Cívico Joaquim Nabuco, nº 40, Centro, CEP 69.301-380	03	44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira
02	Caracaraí	RR	Rua D-5, Quadra 4, Módulo 6, S/N, Santa Luzia, CEP 69.360-000	02	44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira
03	Rorainópolis	RR	Avenida Airton Senna, Quadra 07, Lote 11, Campolândia, CEP 69.373-000	02	44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira
TOTAL DE POSTOS DO LOTE				**07**	

TOTAL GERAL DE POSTOS: 40

Fonte/base de elaboração: Estudo Técnico Preliminar - vigilância armada MA/RR.

4.4. Referente aos endereços citados nos quadros acima das unidades onde os serviços serão executados – Endereço das Agências, a contratada deverá observar, para fins de planejamento operacional, os horários de funcionamento das respectivas agências, sem prejuízo da jornada contratual dos postos de vigilância armada estabelecida neste Termo de Referência.

4.5. Da prestação eventual de horas extraordinárias

4.5.1. Excepcionalmente, mediante necessidade operacional devidamente justificada e prévia autorização da Contratante, poderá ser realizada a prestação de horas extraordinárias, observado o limite financeiro estimado de até 20% (vinte por cento) do valor mensal do respectivo lote.

4.5.2. O limite previsto no item anterior possui caráter exclusivamente estimativo e não representa quantitativo mínimo ou obrigatório de horas extraordinárias, nem assegura à Contratada o recebimento integral do valor correspondente.

4.5.3. Somente serão pagas pela Contratante as horas extraordinárias efetivamente realizadas, previamente autorizadas pelo Banco da Amazônia S.A., devidamente comprovadas e atestadas pela fiscalização do contrato.

4.5.4. O faturamento corresponderá ao quantitativo de horas extraordinárias efetivamente executadas, multiplicado pelo respectivo valor unitário da hora extraordinária constante da planilha de composição de custos, no qual deverá estar contemplado o adicional legal ou convencional aplicável.

4.5.5. Os valores destinados às horas extraordinárias constantes deste Termo de Referência e das respectivas planilhas possuem natureza estimativa, sendo devidos somente os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e autorizados pela Contratante.

4.5.6. A realização de horas extraordinárias deverá observar os limites, adicionais e demais condições estabelecidas na legislação trabalhista e nas Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis a cada lote e localidade.

4.6 O serviço terá natureza continuada, com vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

4.7 O início da execução dos serviços contratados deverá ocorrer imediatamente a partir da assinatura do contrato, considerando a essencialidade da atividade de vigilância armada ostensiva para a segurança patrimonial, funcional e institucional das unidades atendidas.

4.8 Caso não seja possível o início da execução dos serviços na data assinalada, a empresa contratada deverá comunicar formalmente à Contratante as razões respectivas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, para que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

4.9 A CONTRATADA executará os serviços de guarda e vigilância ostensiva rigorosamente dentro das normas e exigências estabelecidas pela legislação vigente, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das diretrizes ditadas pelo Departamento de Polícia Federal, decorrentes da Lei nº 14.967/2024 e suas atualizações.

5. JUSTIFICATIVAS/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a proteção das instalações físicas, dos bens patrimoniais, dos empregados, colaboradores, clientes, usuários e demais pessoas que circulam nas unidades do Banco da Amazônia S.A. localizadas nos Estados do Maranhão e Roraima, mediante a prestação contínua de serviços especializados de vigilância armada ostensiva.

5.2. As unidades abrangidas pela contratação exercem atividades institucionais e bancárias essenciais, com circulação diária de empregados, clientes, numerários, documentos, equipamentos, informações e demais ativos relevantes à operação do Banco. Nesse contexto, a presença de postos de vigilância armada constitui medida indispensável à prevenção de ocorrências que possam comprometer a segurança patrimonial, a integridade física das pessoas e a regularidade do atendimento ao público.

5.3. Os serviços de vigilância armada deverão ser prestados por empresa especializada, regularmente autorizada pelo órgão competente, mediante alocação de vigilantes devidamente capacitados, detentores de formação específica e habilitação compatível com as exigências legais e regulamentares aplicáveis à atividade de segurança privada, em conformidade com a legislação vigente.

5.4. A contratação também se fundamenta na necessidade de manutenção da continuidade dos serviços de segurança atualmente prestados, considerando o término da vigência do contrato em curso e a impossibilidade de sua prorrogação. A ausência de nova contratação poderá ocasionar descontinuidade na cobertura dos postos de vigilância, expondo as unidades do Banco a riscos operacionais, patrimoniais, reputacionais e de segurança.

5.5. A não contratação do objeto poderá acarretar, entre outros riscos: vulnerabilidade das instalações físicas; aumento da exposição a furtos, roubos, invasões, depredações e demais ocorrências de segurança; fragilização do controle de acesso e da proteção de empregados, clientes e usuários; prejuízo à continuidade do atendimento bancário; comprometimento da segurança de numerários, documentos e equipamentos; além de eventual impacto negativo à imagem institucional do Banco da Amazônia S.A.

5.6. Ressalta-se que a segurança das unidades bancárias não se limita à proteção patrimonial, abrangendo também a preservação da integridade física das pessoas, a prevenção de situações de risco, o apoio ao controle de acesso, a pronta atuação diante de ocorrências e a colaboração com os fluxos internos de segurança institucional, observadas as atribuições próprias da atividade de vigilância armada ostensiva.

5.7. A contratação pretendida busca assegurar a continuidade, a padronização e a eficiência dos serviços de vigilância armada ostensiva nas unidades contempladas, garantindo cobertura compatível com a necessidade operacional atual das agências, inclusive em razão da readequação de determinados pontos de atendimento à condição de agências de negócios.

5.8. Como resultados pretendidos com a contratação, destacam-se: a manutenção da segurança patrimonial e institucional das unidades; a proteção de empregados, clientes, usuários e terceiros; a redução da exposição a eventos de risco; a continuidade regular das atividades bancárias; a preservação dos ativos do Banco; a adequada cobertura dos postos de vigilância; e o atendimento às exigências legais e regulamentares aplicáveis à segurança privada.

5.9. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e adequada ao interesse público e institucional, uma vez que visa assegurar a continuidade de serviço essencial à proteção das unidades do Banco da Amazônia S.A., prevenindo riscos decorrentes da ausência de vigilância armada e garantindo condições mínimas de segurança para o regular funcionamento das atividades desenvolvidas nas localidades atendidas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais pertencentes à categoria de ocupação compatível à atividade ou serviço, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.1.1 Cada um dos empregados da CONTRATADA alocados para os serviços deverá preencher os seguintes requisitos:

6.1.2 Ao empregado vigilante é obrigatório apresentar todos os requisitos elencados na, da Lei nº. 14.967/2024, inclusive suas alterações, decretos e instruções normativas vigentes;

6.1.3 Enquadrar-se nas disposições da Portaria nº 18.045/2023 - DG/DPF, com apresentação de documentação comprobatória;

6.1.4 Apresentar Carteira Nacional de Vigilante, expedida pelo Departamento de Polícia Federal;

6.1.5 Apresentar certificados de conclusão dos Cursos de Formação de Vigilante, registrados no Departamento de Polícia Federal;

6.1.6 Apresentar comprovante do curso de reciclagem de formação de vigilante, concluído há, no máximo, 2 (dois) anos da data do início da prestação dos serviços objeto desta licitação; e

6.1.7 Laudo médico comprovando estar em perfeitas condições de saúde física, mental e Psicotécnico;

6.2. Do armamento e equipamentos a serem fornecidos pela contratada:

6.2.1 Cada vigilante, quando em serviço, deverá portar, no mínimo, os seguintes armamentos e equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA:

a) Revólver calibre 38 (trinta e oito), com capacidade para 6 (seis) munições, com cano de 4 (quatro) polegadas;
b) Coldre de saque rápido;
c) Dispositivo de carga rápida do tipo “jet loader” ou “speed loader”, apropriados ao revólver em uso;
d) Porta dispositivo de carga rápida;
e) 12 munições, sendo 6 (seis) no tambor do revólver e 6 (seis) reserva no dispositivo de carga rápida, todas com validade de 12 (doze) meses.
f) Colete à prova de balas;
g) Capa para colete à prova de balas;
h) Cassetete do tipo tonfa;
i) Porta-cassetete;
j) Algema de pulso;
k) Porta-algema;
l) Lanterna recarregável; vigilantes que trabalharão no horário noturno, mesmo que em caráter extraordinário, deverão portar lanternas com alto poder de iluminação;
m) Porta-lanterna
n) Rádios intercomunicadores digitais, com 16 canais e fones de ouvidos para comunicação entre todos os postos da Unidade.

6.2.2 Todas as armas deverão ser revisadas semestralmente, em sistema de rodízio, cuja escala deverá ser aprovada pela CONTRATADA, ou por intermédio de encaminhamento de profissional habilitado ao prédio, se autorizado pelo fiscal do Contrato.

6.2.3 Após a manutenção deverá ser emitido Laudo ou Declaração, elencando os dispositivos e a numeração de todas as armas manutenidas, bem como as eventuais substituições de peças que se fizerem necessárias.

6.2.4 A CONTRATADA deverá fornecer cópia autenticada, em cartório, do registro federal de todo o armamento que permanecerá nas instalações da CONTRATADA

.

6.2.5 Toda munição manuseada deverá ser substituída por munição nova, original de fábrica, a cada 12 (doze) meses.

6.2.6 Todas as armas utilizadas pelos vigilantes em serviço deverão ter, no máximo, 05 (cinco) anos de uso, a contar da data de sua aquisição.

6.3 DO QUANTITATIVO DE UNIFORMES DOS VIGILANTES:

6.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes uniformes para cada vigilante:

Descrição	Quantidade anual
Calça	2
Camisa	2
Capa para colete à prova de balas	1
Cinto	1
Fivela	1
Par de Botas	1
Par de Meias	2
Boné	1
Cordel	1
Apito	1
Crachá	1

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1 A contratação do serviço especializado objeto deste instrumento visa atender, além de demanda institucional, à obrigatoriedade imposta pela Lei nº 14.967, de 09/09/2024, e demais regulamentações e instruções normativas vigentes.

7.2 Durante o planejamento da contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração e subsidiar a estimativa de preços. Para tanto, foram encaminhadas solicitações de proposta de preços a empresas especializadas no ramo de vigilância armada, estando a Administração no aguardo do retorno dos respectivos orçamentos. Paralelamente, foram analisados contratos públicos vigentes de outros órgãos e entidades, bem como o contrato vigente do Banco da Amazônia S.A., conforme demonstrado no Mapa Consolidado de Pesquisa de Preços, Anexo IV.

7.3 No levantamento realizado, foram consideradas, em síntese, as seguintes alternativas: execução direta dos serviços pelo Banco, contratação de empresa especializada em vigilância armada e eventual descontinuidade temporária da prestação dos serviços. A execução direta não se mostra viável, considerando que a atividade exige profissionais habilitados, curso de formação específico, autorização e fiscalização pelos órgãos competentes, além de estrutura operacional própria para gestão, substituição, supervisão e controle da mão de obra.

7.4 A descontinuidade dos serviços também não se apresenta como alternativa possível, diante da natureza essencial da vigilância armada para proteção das pessoas, instalações, bens patrimoniais, numerários, documentos e demais ativos das unidades do Banco.

7.5 Assim, a solução mais adequada identificada consiste na contratação de empresa especializada no ramo de vigilância armada ostensiva, regularmente autorizada pelos órgãos competentes, com capacidade técnica e operacional para disponibilizar profissionais qualificados e garantir a continuidade da prestação dos serviços nas unidades do Banco da Amazônia S.A. localizadas nos Estados do Maranhão e Roraima.

7.6 As instalações e os bens patrimoniais do Banco exigem proteção executada por postos de vigilância armada, dentre outras estratégias. Para tanto, os serviços deverão ser prestados por empresa especializada do ramo, regularmente autorizada por órgão competente, com vigilantes detentores de curso de formação específica, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

7.7 A garantia da integridade física e patrimonial de pessoas no interior das unidades do Banco coaduna com a conveniência e com o interesse da Instituição, haja vista tratar-se de serviço de grande relevância para o desenvolvimento de suas atividades. Dessa forma, o Banco necessita da prestação contínua do referido serviço.

8. INDICAÇÃO SE O CONTRATO É COM OU SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA;

8.1 Esta contratação possui dedicação exclusiva de mão de Obra.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução dos serviços será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

9.4. As comunicações entre o Banco e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. O Banco poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Banco poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.7. Preposto

9.7.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato

9.7.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.8. Rotinas de Fiscalização

9.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia.

9.9. Fiscalização Técnica

9.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
9.9.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.9.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do serviço, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do serviço.

9.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do serviço, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.9.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.9.8. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação

da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.9.9. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

9.8.10 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.8.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação às condições e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente nas hipóteses previstas nos itens 15.4 a 15.7, deverão ser adotadas as medidas cabíveis pela fiscalização e, quando configurado o descumprimento das obrigações contratuais, aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8.12 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

9.8.13 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.8.14 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

9.8.15 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.8.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.8.17 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e analisar o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços com base nas condições, especificações e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente nas hipóteses previstas nos itens 15.4 a 15.7, registrando o resultado em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, podendo, quando cabível, resultar na retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo da aplicação das demais medidas e sanções previstas.

9.9 Fiscalização Administrativa

9.9.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato

para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.9.3 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

9.9.4 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

9.9.5 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

9.9.6 no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

9.9.6.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

9.9.6.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

9.9.6.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

9.9.6.4 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

9.9.6.5 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

9.9.6.6 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

9.9.6.7 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

9.9.6.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.9.7 entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

9.9.7.1 extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

9.9.7.2 cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

9.9.7.3 cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

9.9.7.4 comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

9.9.7.5 comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

9.9.7.6 entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

9.9.7.7 termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

9.9.7.8 guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

9.9.7.9 extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

9.9.7.10 exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

9.9.7.10.1 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item acima deverão ser apresentados.

9.9.7.10.2 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

9.9.7.10.3 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

9.9.7.10.4 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

9.9.7.10.5 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

9.9.7.10.6 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

9.9.7.10.7 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

9.9.7.10.8 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

9.9.7.10.9 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

9.9.7.10.10 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

9.9.7.10.11 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

9.9.7.10.12 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

9.9.7.10.13 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

9.9.7.10.14 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

9.9.7.10.15 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

9.9.7.10.16 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

9.9.7.10.17 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.9.7.10.18 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

9.9.7.10.19 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

9.9.7.10.20 Além das disposições acima, as rotinas de fiscalização obedecerão ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos e adotar toda a providências solicitadas pelo fiscal do contrato.

9.10 Gestor do Serviço

9.10.1 O gestor do serviço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2 O gestor do serviço acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3 O gestor do serviço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4 O gestor do serviço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e negócios quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, com base nas condições, especificações e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente nas hipóteses previstas nos itens 15.4 a 15.7, e às eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5 O gestor do serviço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela área competente para tal, conforme o caso.

9.10.6 O gestor do serviço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7 O gestor do serviço deverá enviar a documentação pertinente a GECOG para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS E ORÇAMENTO DETALHADO DO VALOR

10.1. Conforme o artigo 42, item 8, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., os preços estimados das contratações com dedicação exclusiva de mão de obra corresponderão aos custos apurados nas Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços – P1.

10.2. Para a contratação em apreço, os valores constantes das Planilhas P1 serão adotados como referência para a estimativa de custos, para a instrução do processo e para a definição do orçamento estimado da contratação. A elaboração das planilhas considerou as

Convenções Coletivas de Trabalho – CCTs vigentes e aplicáveis às categorias profissionais e às localidades abrangidas por cada lote, inclusive quanto aos pisos salariais, adicionais, benefícios e demais obrigações trabalhistas e convencionais.

10.3. O orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo durante a fase de apresentação das propostas e de lances, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016, permanecendo restritos os valores estimados globais, por lote, por posto e os demais elementos das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços – P1 capazes de revelar o orçamento estimado do Banco.

10.4. O sigilo do orçamento estimado não alcança os quantitativos, jornadas, localidades, especificações do objeto e demais informações necessárias à elaboração das propostas, tampouco os parâmetros mínimos de aceitabilidade expressamente estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente os valores mínimos relativos à soma de salário-base e auxílio-alimentação.

10.5. As Planilhas P1 e os demais documentos contendo o detalhamento do orçamento estimado integrarão o processo administrativo em caráter restrito durante a fase indicada no item 10.3, assegurado o acesso aos órgãos de controle, quando solicitado, e sua posterior divulgação no momento procedimental previsto na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A.

10.6. Os valores indicados contemplam os custos fixos dos postos de vigilância armada e a previsão financeira estimativa de até 20% (vinte por cento) para a realização eventual de horas extraordinárias, conforme demonstrado nas Planilhas P1.

10.7. A parcela referente às horas extraordinárias possui caráter exclusivamente estimativo. Somente serão devidos os valores correspondentes às horas efetivamente realizadas, previamente autorizadas pela Contratante, comprovadas e atestadas pela fiscalização do contrato, observados os valores unitários e os critérios de cálculo constantes das Planilhas P1.

10.8. Os valores apurados no Mapa Consolidado de Pesquisa de Preços serão utilizados exclusivamente como parâmetro comparativo de mercado, não constituindo a base para a definição do orçamento estimado da contratação.

10.9. Para fins de instrução do processo, definição do orçamento estimado e análise das propostas, prevalecerão os valores constantes das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços – P1, por refletirem as condições trabalhistas e convencionais previstas nas CCTs aplicáveis, bem como os custos operacionais, tributários e demais componentes pertinentes a cada lote.

10.10 Ressalte-se, contudo, que os valores apurados no mapa de preços, Anexo IV, serão utilizados exclusivamente como critério comparativo de mercado. Para fins de composição dos custos da contratação e de instrução do Termo de Referência e do respectivo processo, serão considerados os valores constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços – P1, elaborada em conformidade com as convenções coletivas aplicáveis e demais parâmetros legais pertinentes.

10.11 Para subsidiar a pesquisa de mercado, foram analisadas contratações públicas, contratos vigentes e demais referências consideradas comparáveis ao objeto, relativas à prestação de serviços de vigilância armada ostensiva, especialmente em postos diurnos com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. As referências utilizadas encontram-se identificadas no quadro abaixo, de forma a demonstrar as fontes que fundamentaram a pesquisa, sem divulgação dos valores que compõem o orçamento estimado da contratação.

10.12 Os valores obtidos nas referências pesquisadas, bem como os cálculos, médias e demais elementos que compõem o Mapa Consolidado de Pesquisa de Preços, integram os autos do processo administrativo e permanecerão sob sigilo nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016. O referido sigilo não alcança os parâmetros mínimos de aceitabilidade

expressamente divulgados neste Termo de Referência, nem as demais informações necessárias à adequada elaboração e ao julgamento das propostas.

REFERÊNCIAS PÚBLICAS E CONTRATOS UTILIZADOS NA PESQUISA DE MERCADO

Ref.	Órgão	Contrato / Licitação
A	JF/MA	Contrato nº 03/2025 \| Pregão Eletrônico nº 001/2024
B	Câmara Municipal de Imperatriz/MA	Contrato nº 20260630.PE.009/2026 \| Pregão Eletrônico nº 009/2026
C	CEF – Acre	Contrato nº 03963/2023 \| Pregão Eletrônico nº 0510/2022 – CECOT/RE \| 8º Termo de Aditamento
D	TRE/RR	Contrato nº 31/2023 \| Pregão nº 11/2023 \| Termo de Apostilamento 4
E	MGI/SR – Roraima	Contrato Administrativo nº 12/2025 \| Pregão Eletrônico nº 90005/2025 \| Apostilamento nº 01/2026
F	Banco do Brasil S.A. – MT	Contrato nº 202374210030 \| Licitação Eletrônica nº 2022/03121 \| 4º Aditivo
G	Banco da Amazônia S.A.	Contrato nº 2021/083 \| 4º Termo de Apostilamento – 2026

11 - RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação estão previstos no orçamento do Banco da Amazônia, na rubrica “82.540-9 - “DESPESAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA”.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O serviço terá natureza continuada com vigência de 5(cinco) anos, nos termos do Artigo 71, da Lei nº 13.303/2016, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

13. CONDIÇÕES DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

13.1 é admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

13.2 os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

13.3 o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

13.4 nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

13.4.1 entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

13.5 a repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

13.6 quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

13.7 é vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

13.8 na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a administração pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.9 quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de planilha de custos e formação de preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

13.9.1 a repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

13.10 quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE.

13.11 caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.12 na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

13.13 independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

13.14 os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

13.15 os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

13.16 os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

13.17 o pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

13.18 caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

13.19 a extinção do contrato não configurará impedimento para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo de ajuste de contas.

13.20 a repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

13.21 as repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a solicitar o reequilíbrio econômico dos contratos.

13.22 o contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

13.23 a majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da planilha de custos e formação de preços do presente contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

13.24 os subitens de transporte e demais custos serão preferencialmente revistos junto a repactuação do contrato.

14. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 a alteração incidente sobre o objeto do contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato.

14.1.1 a alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre eles;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pelo Banco da Amazônia s.a.

14.1.2 excepcionalmente a alteração qualitativa não se sujeitará aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da lei n. 13.303/2016, desde que observe os seguintes pressupostos:

a) os encargos decorrentes da continuidade do contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

d) a capacidade técnica e econômico-financeira da contratada deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

14.2 as alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do Banco da Amazônia s.a., que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;

b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do serviço do Banco da Amazônia s.a.;

c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do Banco da Amazônia s.a.;

14.3 as alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas pôr termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do Banco da Amazônia s.a.

14.4 não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por termo de apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo:

a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
c) a correção de erro material havido no instrumento de contrato;
d) as alterações na razão ou na denominação social da contratada;

15. Pagamento ao Fornecedor

15.1 o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo mensal, emitido pelos fiscais do contrato. o referido termo deve atestar o recebimento do serviço e/ou bem, o cumprimento do disposto nos itens abaixo, além de expressamente autorizar a emissão da nota fiscal.

15.2 notas fiscais emitidas após o 25° do mês subsequente a prestação do serviço e/ou entrega do bem não serão aceitas pelo contratante, devendo o contratado emiti-las a partir do 1° dia útil do mês seguinte

15.3 no caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

15.4 será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

15.5 não produzir os resultados acordados,

15.6 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.7 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

15.8 os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

15.9 o prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

15.10 o fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.11 o fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

15.12 o fiscal técnico do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

15.13 para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

15.14. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e analisar o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços com base nas condições, especificações e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente nas hipóteses previstas nos itens 15.4 a 15.7, registrando o resultado em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, podendo, quando cabível, resultar na retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo da aplicação das demais medidas e sanções previstas.

15.15 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o fgts do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

15.16 será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.17. O Contratado fica obrigado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.18 a fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório

15.19 os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.20. Quando a fiscalização for exercida por um único empregado, o Termo de Recebimento deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do

contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.21. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento provisório, por empregado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento, obedecendo os seguintes procedimentos:

15.22. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e requisitante, quando houver, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, com base nas condições, especificações e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente nas hipóteses previstas nos itens 15.4 a 15.7, e às eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

15.23 realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

15.24. Emitir Termo de Recebimento para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.25 comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.26 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.27 no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.28 nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.29 o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

15.30 recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período

15.31 para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.32 havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.33 a nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.34 a administração deverá realizar consulta ao sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.35 constatando-se, junto ao sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.36 não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.37 persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.38 havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao sicaf.

forma de pagamento

15.39 o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.40 será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.41 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.42 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.43 Para fins de liquidação, o fiscal técnico deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.43.1 o prazo de validade;
15.43.2 a data da emissão;
15.43.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

15.43.4 o período respectivo de execução do contrato;
15.43.5 o valor a pagar; e
15.43.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16. DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência da garantia dos serviços prevista neste Contrato, garantia contratual ao CONTRATANTE, em qualquer das modalidades previstas em Lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos do Artigo 70 da Lei nº 13.303/16, de acordo com as seguintes condições:

16.2 Garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato;

16.3 A garantia oferecida pela CONTRATADA deve assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas;

16.4 A CONTRATADA deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato.

16.5 No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA após o ateste pelo Banco da inexistência de pendências contratuais de qualquer natureza e ainda do término e extinção do Contrato.

16.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da CONTRATADA.

16.7 Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato.

16.8 A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão do Contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE mediante expressa autorização deste.

16.9 No caso de SEGURO-GARANTIA o CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia e ter prazo de validade de pelo menos 03 (três) meses após o prazo previsto para término do contrato;

16.10 O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

16.11 A CONTRATADA obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

16.12 No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

a. Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato, acrescentado de 03 (três) meses após o prazo previsto para término do contrato;
b. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpelação judicial; e

c. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

16.13 A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), previstas na legislação em vigor.

16.14 A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências contratuais de qualquer natureza, em especial aquelas envolvendo direitos trabalhistas do empregados abrangidos pelo contrato encerado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso está se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

17.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Banco, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos eventualmente devidos, o valor correspondente aos danos sofridos; Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990

17.8 não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato

17.9 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do decreto n° 7.203, de 2010;

17.10 quando não for possível a verificação da regularidade no sistema de cadastro de fornecedores – sicaf, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à seguridade social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a fazenda municipal ou distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) certidão de regularidade do fgts – crf; e
5) certidão negativa de débitos trabalhistas – cndt;

17.11 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

17.12 comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.13 prestar todo esclarecimento ou informação sobre a contratada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

17.14 paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.15 promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

17.16 conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.17 submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

17.18 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.19 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.20 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação
17.21 comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas

17.22 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.23 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação

17.24 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.25 assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

17.26 garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

17.27 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o termo de referência, no prazo determinado;

17.28 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17.29 disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - epi, quando for o caso;

17.30 fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no termo de referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

17.31 ceder ao contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do contratado.

17.32 apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

17.33 efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

17.34 autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do fgts, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

17.35 não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

17.36 atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;

17.37 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;

17.38 instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado

relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

17.39 instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

17.40 viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da previdência social e da receita do brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

17.41 viabilizar a emissão do cartão cidadão pela caixa econômica federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

17.42 oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível. não se beneficiar da condição de optante pelo simples nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-c do art. 18 da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

17.43 comunicar formalmente à receita federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do simples nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, xii, art. 30, §1º, ii, e do art. 31, ii, todos da lei complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-c do art. 18 do mesmo diploma legal;

17.44 para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à receita federal do brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

17.45 obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;

17.46 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
17.47 dispor-se a toda e qualquer fiscalização do contratante, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados;

17.48 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos bens e serviços objeto do contrato;

17.49 manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo contratante à contratada, em razão da execução dos serviços contratados;

17.50 exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;

17.51 não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;

17.52 não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;

17.53 proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;

17.54 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, quanto ao objeto do contrato.

17.55 a contratada será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao contratante ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.

17.56 constituem expressa obrigação da contratada, além das demais mencionadas neste termo de referência, as seguintes:

17.56.1 manter serviço de fiscalização periódica, para observar a exatidão do desempenho dos serviços contratados. esta condição não impede a contratada de, por meios próprios, fiscalizar a execução dos serviços contratados, determinando à contratada as correções que julgar oportunas, para melhoria dos mesmos;

17.56.2. Acatar as instruções emanadas da CONTRATADA, para que sejam julgadas necessárias à eficiente prestação dos serviços, nos termos do item 17.1;

17.56.3 utilizar armamento próprio nos serviços contratados, cabendo-lhe a aquisição, o registro no órgão competente e a sua manutenção, bem como do fardamento completo dos seus empregados e do colete à prova de balas; e

17.56.4 fornecer móvel tipo cofre para guarda de armas, munições e coletes à prova de balas, em cada unidade da contratada onde o serviço for prestado, no qual somente a contratada terá acesso a tais equipamentos.

17.56.5 a contratada obriga-se a apresentar anualmente à contratante a renovação do certificado de segurança e autorização para funcionamento, expedido pelo ministério da justiça, por intermédio do departamento de polícia federal, inclusive de seus responsáveis técnicos.
17.56.6 a contratada obriga-se a entregar à contratada a relação dos vigilantes que prestarão o serviço, contendo comprovação de conclusão, com aproveitamento, do curso de formação de vigilante e reciclagem, quando for o caso, bem como a comprovação de que o vigilante possui experiência mínima de 1 (um) ano na atividade de vigilância.

17.56.7 a contratada obriga-se ao cumprimento do contido acima, todas as vezes em que houver substituição de um dos seus vigilantes.

17.56.8 a contratada se compromete a não submeter os vigilantes que prestarem serviços na contratante a regime de prorrogação de jornada nas instalações da contratante ou em outras entidades, salvo autorização expressa da contratante nesse sentido.

17.56.9 a contratada obriga-se a comprovar que os vigilantes a serem alocados na contratante não respondem a processo criminal, tampouco foram condenados nesse sentido, mediante certidão da repartição criminal.

17.56.10 a contratada deverá apresentar a relação dos vigilantes que serão alocados para execução dos serviços, contendo, no mínimo, os elementos identificadores, a função que exercerá, nome completo, número do documento de identidade, cpf, filiação, endereço e fotografia tamanho 5 x 7 tirada nos últimos 6 meses;

17.56.11 declaração, assinada pelo representante legal da empresa, responsabilizando-se pela idoneidade e bom comportamento de cada um dos empregados alocados à execução dos serviços, tendo sido verificado não constar contra eles ações cíveis e/ou criminais ajuizadas que possam comprometer o equilíbrio necessário à execução dos serviços.

17.56.12 formação e atualização do pessoal, com todos os custos de treinamentos e reciclagens correrão às expensas da contratada, sem qualquer ônus ou custo adicional para a contratante. a empresa promoverá a reciclagem para os vigilantes e supervisores vigilantes, na forma da portaria DPF 3.233/2012 ou a que a suceda, além da reciclagem obrigatória.

17.56.13 a contratada deverá providenciar a participação dos seus empregados alocados à prestação dos serviços em cursos, relacionados à segurança, tais como, prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros e outros eventos de interesse para a segurança.

17.56.14 a contratada deverá comprovar que os vigilantes e supervisores vigilantes alocados à prestação dos serviços tenham realizado exame de saúde física e mental e considerados aptos para as atividades laborais, há menos de 1 (um) ano.

17.56.15 ressarcir à contratante, durante toda a vigência do contrato, todos os danos decorrentes da subtração de seus bens e valores, ou de bens e valores de terceiros, tanto daqueles guardados / depositados nas dependências vigiadas, como dos que se encontrem na posse de terceiros, durante sua permanência nas dependências vigiadas, quando tais ações ocorrerem por culpa da contratada.

17.56.16 ressarcir à contratante os danos resultantes da divulgação ou uso indevido de informações sigilosas da mesma, quando tais ações forem praticadas por prepostos ou empregados da contratada, ou quando tais ações ocorrerem por culpa da contratante.

17.56.17 o ressarcimento dos prejuízos causados pela contratada à contratante ocorrerá mediante a retenção da garantia e, não sendo suficiente esta, mediante a retenção de pagamentos devidos à contratada.
17.56.18 é obrigação da contratada manter plano de contingência destinado a assegurar o atendimento dos serviços em caso de paralisações/greves de seus funcionários, devendo apresentá-lo atualizado, anualmente, ao contratante.

17.56.19 manter sigilo a respeito de qualquer tipo de informação, materiais, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos da contratante, ou de seus clientes, a que vierem a ter acesso em decorrência do contrato, sob pena de responsabilizar-se civil e criminalmente, conforme a hipótese.

17.56.20 substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do comunicado, sempre que exigido formalmente pela contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados pela contratada inconvenientes, insatisfatórios ou prejudiciais à disciplina ou ao interesse dos serviços.

17.56.21 indicar preposto, aceito pela contratada, que será o representante da contratante e responsável pela execução do contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato, que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.

17.56.22 instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.

17.56.23 apresentar à contratante a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “registro de arma” e “porte de arma” que serão utilizadas pela mão de obra no posto.

17.56.24 fornecer as armas, munições e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação de todos os postos.

17.56.25 oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

17.56.26 responsabilizar-se de que a arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

17.56.27 apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar no local da prestação dos serviços objeto deste termo de referência.

17.56.28 empregar profissionais preparados para o desempenho das funções, bem como realizar exames médicos periódicos, e ainda mantê-los devidamente uniformizados e identificados por crachás, sujeitando-os às normas disciplinares da contratante.

17.56.29 realizar, às suas expensas, os exames médicos exigidos, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados.

17.56.30 responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s).
17.56.31 manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.56.32 manter durante a execução do contrato, os uniformes e equipamentos sempre em perfeitas condições.

17.56.33 cumprir a programação dos serviços elaborada pela contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e visitantes.

17.56.34 relatar à administração toda e qualquer irregularidade observada no posto onde houver prestação dos serviços.

17.56.35 contratar seguro a favor de seus empregados contra risco de acidente de trabalho, apresentando a apólice à contratante, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, podendo o fiscal do contrato, a qualquer tempo solicitar os comprovantes.

17.56.36 assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas.

17.56.37 emitir comunicado de acidente de trabalho – cat, em formulário próprio do inss, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências da contratante, apresentando cópia do mesmo à fiscalização do contrato.

17.56.38 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção.

17.56.39 não contratar empregado pertencente ao quadro de pessoal da contratante ou terceiro que já lhe preste serviços, para atuar na execução do contrato.

17.56.40 promover a anotação na ctps de seus empregados quanto à data de admissão, função exercida, remuneração e eventuais alterações nos contratos de trabalho.

17.56.41 sujeitar-se, no que toca ao presente objeto, à mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as determinações efetuadas.

17.56.42 não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

17.56.43 assumir a responsabilidade pelo pagamento dos salários, bem como pelas despesas relacionadas com alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza decorrentes da relação de emprego entre a contratada e o pessoal alocado no serviço, obrigando-se a saldá-los na época devida. os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva de trabalho, dissídio ou acordo do sindicato ao qual a contratada ou os profissionais estejam vinculados.

17.56.44 não veicular, sem autorização da contratante, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas da contratada.
17.56.45 é vedado à contratada alocar, para a prestação de serviços, empregado que tenha cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, que seja empregado ou comissionado da contratante.

17.56.46 responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da contratante, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.

17.56.47 a contratada assumirá integral responsabilidade pelo pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços objeto do contrato, bem como os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários.

17.56.48 a inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos neste termo de referência não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a contratante renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a contratada.

17.56.49 a contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à contratada.

17.56.50 emitir “livro de ocorrências” para cada dependência da contratada, contendo as páginas numeradas, termo de abertura e encerramento. o preposto da contratada registrará no “livro de ocorrências”, dentre outras situações, a data e horário da fiscalização e as ocorrências observadas. o “livro de ocorrências” ficará em posse da administração da dependência da contratante, quando suas páginas estiverem todas preenchidas com os registros das ocorrências observadas, devendo a contratada emitir novo “livro de ocorrências”.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade

18.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

18.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

18.8 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado:

18.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

18.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

18.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado

18.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos

18.8.5 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

18.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

18.9 Cientificar o setor de representação judicial do Banco da Amazônia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

18.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.11 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

18.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

18.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante

18.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.15 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
18.16 Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do Banco da Amazônia;
18.17 Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais/ Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;
18.18 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
18.19 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, desde que receba com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato;
18.20 Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias.
18.21 Receber o preposto do CONTRATADO, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.
18.22 Cuidar para que os empregados do CONTRATADO somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da empresa contratada.
18.23 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Banco poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato, aplicar à CONTRATADA, as penalidades previstas nas leis nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;

III – Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura/nota fiscal, quando houver atraso parcial na execução do objeto do contrato enquanto perdurar o inadimplemento;

IV - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.2. O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do Contrato.

19.3. A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

19.4. Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

19.6. Após o devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da parte contrária, o valor das multas será descontado pelo CONTRATANTE do valor da garantia, da fatura/nota fiscal devida, cobrada diretamente da CONTRATADA ou judicialmente.
19.7. Se a multa for valor superior ao valor da garantia apresentada, além da perda desta, responderá a parte contrária pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATANTE.

19.8 Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.
19.9 Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

20 DA RESCISÃO

20.1 A rescisão poderá ocorrer:

I. Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;

II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência para o Banco, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos, e

III. Judicialmente nos termos da legislação.

20.2 Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, oriundo da contratação, as situações descritas nos subitens abaixo:

a) Paralisação injustificada dos serviços;

b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A subcontratação, dos serviços objeto do Contrato;

d) A cessão ou transferência do contrato;

e) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

f) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

g) A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

h) A dissolução da sociedade;

i) A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;

j) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

k) O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;

l) A utilização pela **CONTRATADA** de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

m) O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;

n) Razões de interesse público;

o) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;

p) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;

q) Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas ás quais tenha acesso por força de suas atribuições.

20.3 O Banco da Amazônia poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

20.4 Também poderá ocorrer rescisão quando:

a) Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

b) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

c) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

d) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

20.5 A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para ressarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

20.6 Na rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** multa prevista no item 19.3 deste termo.

20.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

20.8 As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão deste Contrato.

21 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICA FINANCEIRA

21.1 Na presente contratação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

Habilitação Jurídica

21.1.1 Para sua habilitação jurídica, o proponente deve comprovar a possibilidade de exercer direitos e assumir obrigações, devendo comprovar essa condição através por meio de carteira de identificação, contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto da contratação, bem como documento que comprova os poderes de seus representantes e decreto de autorização de funcionamento para empresas estrangeiras, conforme exigido neste termo de referência.

21.1.1.1 Deverá apresentar ainda cópia CPF e RG/CNH dos representantes e/ou procuradores que representarão a propensa contratada no ato de assinatura do contrato.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

21.1.2 Para fins de Habilitação fiscal, a contratada deverá apresentar a documentação de acordo com as exigências do SICAF, inclusive certidão de regularidade trabalhista ou ainda através das certidões abaixo:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – Cartão CNPJ;

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – Comprovante de Inscrição na Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratada, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou Distrital;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União / Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT;**

21.1.2.1 Os documentos referidos neste inciso poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do contratada, inclusive por meio eletrônico, desde que por meios legalmente idôneos.

Habilitação Econômico-Financeira

21.1.3 Para fins de habilitação econômico-financeira, apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante + realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante + passivo não circulante}}$$

ativo circulante

$$LG = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$\frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante + passivo não circulante}}$$

21.1.4 O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
21.1.5 As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.
21.1.6 As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.
21.1.7 O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Termo de Referência.

21.1.9 Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência

21.1.10 Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão de até 30 dias da abertura da licitação. (habilitação econômico-financeira)

Outras condições de participação

21.1.11 A propensa contratada deverá apresentar ***"Declaração de conhecimento do Art. 38 da Lei 13.303/16"***, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

21.1.12 A propensa contratada deverá apresentar "***Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo ou Superveniente",*** na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

21.1.13 A propensa contratada deverá apresentar "***Declaração de não existência em seu quadro empregado do Banco"***, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

21.1.14 A propensa contratada deverá apresentar ***"Declaração de conhecimento da Lei de Improbidade Administrativa"***, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

21.1.15 A propensa contratada deverá apresentar "**Declaração de ME e EPP"** na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

21.1.16 O Banco realizará consultas à lista restritivas de **Prevenção e Lavagem de Dinheiro (PLD)**, sendo que caso a CONTRATADA apresente restrições nas referidas listas, tal restrição será encaminhada ao Comitê Antifraude e Anticorrupção (CAFRA) para deliberação sobre a contratação.

22 - DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. O(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, que comprove(m) a aptidão para a execução de serviços de vigilância armada, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos postos previstos para o lote pretendido, compatível em características e quantidade equivalentes com o objeto da presente contratação, dentro das normas e exigências estabelecidas pela legislação vigente, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das diretrizes ditadas pelo Departamento de Polícia Federal, decorrentes da Lei nº 14.967/2024 e suas atualizações.

a) 17 (dezessete) postos para o Lote 1 – Estado do Maranhão; e

b) 4 (quatro) postos para o Lote 2 – Estado de Roraima.

22.2 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, admitida a comprovação por meio de um ou mais atestados, contratos ou outros documentos idôneos, inclusive mediante somatório de períodos não concomitantes.

22.2.1 A exigência de experiência mínima de 3 (três) anos justifica-se pela criticidade e pela natureza continuada dos serviços de vigilância armada ostensiva, com dedicação exclusiva de mão de obra, que demandam capacidade operacional consolidada para a gestão de pessoal, armamentos, equipamentos, supervisão e cumprimento contínuo das obrigações legais e trabalhistas, de modo a mitigar riscos de descontinuidade e assegurar a adequada execução contratual.

22.3 Autorização de funcionamento válida, expedida pela Polícia Federal, para o exercício da atividade de segurança privada pertinente ao objeto da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 – Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras, especialmente seus arts. 4º, 15, 19 e 20, bem como com a regulamentação e os atos normativos expedidos pela Polícia Federal aplicáveis à atividade,

inclusive a Portaria DG/PF nº 18.045, de 17 de abril de 2023, alterada pela Portaria DG/PF Nº 18.974 DE 07/05/2024.
22.4 Documento de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, conforme determina a Portaria nº 3.233/DPF/MJ de 10/12/2012, e/ou suas atualizações.

22.5 Serão aceitos quantos atestados forem necessários para a comprovação dos quantitativos através de sua soma.

22.6 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

22.7 As Licitantes disponibilizarão todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
22.8 Para fins de qualificação técnica, o(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, Declaração de Disponibilidade de que terá(ão) condições de disponibilizar, no momento da contratação, todos os equipamentos pertinentes ao objeto do contrato. Tais equipamentos deverão estar em situação regular junto à Polícia Federal.
22.9 Para fins de qualificação técnica, o(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, declaração de que, caso se sagre(m) vencedor(es), disporá(ão), no ato da contratação, de todos os recursos necessários à prestação dos serviços, inclusive o armamento indicado e coletes balísticos em número suficiente.

23 DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDAS

23.1 A contratada obriga-se em manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

24. DO SIGILO E RESTRIÇÕES

24.1. É responsabilidade do **CONTRATADO** garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** ao mesmo, em razão da execução do Contrato, oriundo desta contratação.

25. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

25.1 Considerando que o Banco da Amazônia S.A. atuará como controlador e a CONTRATADA como operadora dos dados pessoais tratados em razão da execução dos serviços.

25.2 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar, no âmbito da presente contratação, em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, consoante às determinações dos órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, sempre que, em virtude da execução do objeto contratado, realizar tratamento de dados pessoais relacionados à prestação dos serviços de vigilância armada ostensiva nas unidades do Banco da Amazônia S.A. localizadas nos Estados do Maranhão e Roraima, inclusive dados de empregados, colaboradores, prestadores de serviço, visitantes, clientes, usuários e demais pessoas que circulem nas dependências da CONTRATANTE.

25.3 Todo tratamento de dados pessoais decorrente da execução contratual deverá observar a legislação aplicável de proteção de dados pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:

25.3.1 Diretrizes de tratamento. Considerando que competirá à CONTRATANTE as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais, sendo, portanto, controladora, e que a CONTRATADA realizará o tratamento dos dados pessoais em nome da CONTRATANTE, sendo, portanto, operadora, a CONTRATADA seguirá estritamente as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos dados pessoais atinentes às finalidades da contratação, devendo observar rigorosamente o cumprimento das normas aplicáveis.

25.3.2 A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados pessoais, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

25.3.3 Solicitações de titulares. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE sobre quaisquer reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais que ocorram em virtude desta contratação, atentando ao prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).

25.3.4 Confidencialidade e sigilo. Os termos de confidencialidade e sigilo para o tratamento de dados e informações estão descritos no Anexo II - Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados e Informações deste Termo de Referência, sendo sua formalização parte integrante e indispensável desta disposição.

25.3.5 Confidencialidade e sigilo de terceiros. Considerando que a presente contratação envolve prestação de serviços de vigilância armada ostensiva, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas unidades do Banco da Amazônia S.A. localizadas nos Estados do Maranhão e Roraima, a CONTRATADA deverá garantir a formalização de termo de confidencialidade e sigilo com todos os empregados envolvidos na prestação do serviço, conforme modelo disponibilizado no Anexo III - Termo de Responsabilidade e Confidencialidade do Empregado Terceirizado.

25.3.6 Registro de atividades. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão da execução contratual e a identificação de quem as realizou, especialmente quando vinculadas a controle de acesso, registros de ocorrência, identificação de visitantes, empregados, colaboradores ou prestadores de serviço, rotinas de segurança patrimonial e demais atividades necessárias à prestação dos serviços contratados.

25.3.7 Governança e segurança. A CONTRATADA deverá garantir a implementação de medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados pessoais contra destruição, acidental ou ilícita, perda, alteração, comunicação, difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes físicos ou lógicos utilizados no tratamento de dados sejam estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas, governança e princípios gerais previstos em lei, além das demais normas regulamentares aplicáveis.

25.3.8 Contratação de operadores ou suboperadores de dados pessoais. Sem prejuízo da vedação à subcontratação total ou parcial do objeto contratual prevista neste Termo de Referência, a CONTRATADA somente poderá contratar terceiros para atuar exclusivamente como operadores ou suboperadores no tratamento de dados pessoais necessário à execução contratual mediante autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE. Essa contratação não poderá envolver a transferência, delegação ou execução, pelo terceiro, de quaisquer parcelas dos serviços de vigilância armada ostensiva objeto da contratação. A CONTRATADA deverá assegurar, mediante instrumento escrito, que o operador ou suboperador contratado esteja sujeito às mesmas obrigações de proteção de dados, confidencialidade, segurança da informação e demais requisitos aplicáveis à CONTRATADA.

25.3.9 Conformidade da CONTRATADA**,** A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados, operadores e suboperadores eventualmente autorizados com as respectivas obrigações de proteção de dados pessoais em relação aos serviços, devendo fornecer à CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado. Os relatórios deverão incluir, no mínimo: (i) o status dos sistemas de processamento de dados pessoais; (ii) as medidas de segurança; (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança; (iv) as inconformidades relacionadas às medidas organizacionais; (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança; (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais; e (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.

25.3.10 Monitoramento de conformidade. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a lei e este contrato.

25.3.11 Notificação, A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro horas) sobre: (i) qualquer descumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos dados pessoais; (iii) qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos operadores ou suboperadores eventualmente autorizados; (iv) quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade da proteção de dados pessoais; ou (v) em período menor, se necessário, qualquer ordem de tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

25.3.12 Colaboração. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: (i) no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e (ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos direitos dos titulares dos dados pessoais.

25.3.13 Propriedade dos dados. A presente contratação não transfere a propriedade ou o controle dos dados da CONTRATANTE ou dos clientes desta para a CONTRATADA. Os dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos serviços ora contratados são e continuarão sendo de propriedade da CONTRATANTE, inclusive qualquer novo elemento de dado, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de dados estabelecido por esta contratação.

25.3.14 Tratamento de dados no exterior. Todo e qualquer tratamento de dados pessoais fora do Brasil dependerá de autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE à CONTRATADA.

25.3.15 Atuação restrita e vedação de compartilhamento sem autorização. A CONTRATADA não poderá usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido por esta contratação sem autorização expressa da CONTRATANTE.

25.3.16 Adequação normativa. Caso exista modificação dos textos legais ou de qualquer outro normativo de forma que exija alterações na estrutura da prestação de serviços à CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a esta contratação, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato à CONTRATANTE, que terá o direito de resolver o contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

25.3.17 Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de dados pessoais no âmbito do contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

25.3.18 Solicitação de dados ou registros. Sempre que dados ou registros forem solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizá-los em até 48h (quarenta e oito horas), podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer dados, deverá comunicar a CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.

25.3.19 Devolução dos dados. A CONTRATADA compromete-se a devolver todos os dados a que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que: (i) a CONTRATANTE solicitar; (ii) o contrato for rescindido; ou (iii) houver o término do contrato. Em adição, a CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução contratual.

25.3.20 Caso os dados tratados pela CONTRATADA estejam contidos em banco de dados estruturado, além de restituir este banco de dados de inteira propriedade da CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA deverá remeter, em adição, o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as partes.

25.4 Considerando que os serviços contratados necessitam de dedicação exclusiva de mão de obra, a CONTRATADA deverá comprovar à CONTRATANTE a devida ciência de seus empregados envolvidos na prestação dos serviços de vigilância armada ostensiva nas unidades do Banco da Amazônia S.A. localizadas nos Estados do Maranhão e Roraima, em relação aos termos de tratamento de seus respectivos dados pessoais.

25.4.1 A comprovação da transparência pela CONTRATADA pode ser realizada por meio da disponibilização de contrato de trabalho, aviso de privacidade ou congênere devidamente cientificado pelo titular dos dados, contendo, no mínimo, as seguintes informações sobre o tratamento: base legal, quais dados serão tratados, finalidade do tratamento, informações sobre o compartilhamento de dados, informações sobre possíveis transferências internacionais de dados, inclusive por parte da CONTRATANTE, e tempo de guarda dos dados, de forma a respaldar os tratamentos de dados relacionados ao objeto desta contratação.

25.4.2 Caso haja tratamento de dados pessoais sensíveis relacionados à biometria, sua utilização ocorrerá para eficiência e eficácia dos processos relacionados à segurança corporativa, ao controle de acesso, à segurança patrimonial e ao combate a fraudes, observadas as exigências legais e as orientações da CONTRATANTE.

25.4.3 O envio da documentação comprobatória deverá ocorrer durante a habilitação para assinatura do contrato ou, no mínimo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação do empregado no local da prestação do serviço.

25.4.4 Caso não haja a devida comprovação, poderão ser aplicadas sanções administrativas e até a rescisão contratual, além do respectivo impedimento de acesso do empregado ao ambiente da CONTRATANTE.

25.5 O descumprimento das disposições de tratamento de dados pessoais poderá ensejar a rescisão imediata pela CONTRATANTE e acarretará o ressarcimento, por parte da CONTRATADA, dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além da possibilidade de aplicação de multa equivalente a 03 (três) vezes o valor do último faturamento decorrente do

contrato, sem prejuízo de perdas e danos e outras penalidades previstas, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada no contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações de tratamento de dados pessoais.

26. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, e serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

a) A fiscalização da entrega do objeto da contratação será realizada pela Gerência Executiva de Segurança Corporativa – GESEC, que designaram representantes da Administração para o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

b) A ausência ou omissão da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

c) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

27. MATRIZ DE RISCO

27.1 Fica consignado para presente contratação a divisão dos riscos conforme Matriz de Riscos constante no Anexo I, repartindo os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração da presente contratação**.**

28. DAS VEDAÇÕES

28.1 O instrumento de contrato objeto da presente contratação não poderão ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

28.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, considerando a natureza contínua, especializada e sensível dos serviços de vigilância armada ostensiva, cuja execução exige empresa regularmente autorizada pelos órgãos competentes, responsabilidade direta pela gestão da mão de obra, armamentos, munições, equipamentos, supervisão operacional e cumprimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à atividade de segurança privada.

28.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, é vedado à CONTRATADA utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado do Banco que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

28.5 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste na prestação de serviço continuado e homogêneo de vigilância armada ostensiva, executável por empresa especializada do ramo. Ademais, a contratação encontra-se parcelada em lotes por Estado, medida que já favorece a competitividade e a participação de empresas com atuação regional, não se identificando necessidade de conjugação de capacidades entre empresas para a execução do objeto.

29. DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

29.1 O contrato oriundo da presente contratação deverá prever que as Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, as Partes declaram que tem e manterão até o final da vigência do contrato, oriundo desta contratação, um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

III. Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **BASA**, cujo teor poderá ser acessado no site www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.

29.2 A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta contratação é causa para a rescisão do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

29.3 A aplicação das sanções previstas na Lei n° 12.846, de 2013 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

30. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

30.1 A CONTRATADA se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco da Amazônia – PRSAC, disponível em https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204 e a Política Geral de Contratações, disponível em https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politica-geral-de-contratacoes/viewdocument/5727, considerando os requisitos a seguir:

I. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
II. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;

III. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

IV. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;

V. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

VI. Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

a) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.

b) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.

c) “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão;

VII. Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto;

VIII. Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;

IX. Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção;

X. O Banco da Amazônia poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

31. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

31.1 GESEC-COSEB - Coordenadoria de Gestão da Segurança Patrimonial Bancária

31.2 GECOG- COFAC - Coordenadoria de Fiscalização Administrativa de Contratos

32. FORO

32.1 Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução desta contratação.

32.2 E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a "*DocuSign*", constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar a presente contratação para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

banco da amazônia

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90025/2026
ANEXO I-A

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação Nº: Pregão Eletrônico 000/20023

Dia **/**/2026 às 11:00 horas (horário de Brasília)

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	60

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)**
Vigilante CBO	Posto de Serviço **h semanais	

1. MÓDULOS

Mão de obra
Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente (CBO *)
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Hora noturna adicional		0,00
F	Adicional de hora extra		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**Benefícios Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	0,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Auxílio Creche	-	0,00

E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	0,00
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-	0,00
G	Outros (PQM)	-	0,00
TOTAL MÓDULO 2			0,00

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS			
3	**Insumos diversos**		**VALOR (R$)**
A	Uniformes	-	0,00
B	Materiais	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 3			0,00

Nota: valores mensais por empregado

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições			
4.1	**Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições**	**%**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	0,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	0,00
D	INCRA	0,20%	0,00
E	Salário Educação	2,50%	0,00
F	FGTS	8,00%	0,00
G	Seguro acidente do trabalho	1,00%	0,00
H	SEBRAE	0,60%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**34,80%**	0,00
Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário			
4.2	**13º (décimo terceiro) salário**	**%**	**VALOR (R$)**
A	13º (Décimo-terceiro) salário	0,00	0,00
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.2		***8,33%***	0,00
B	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.2	2,90%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**11,23%**	0,00
Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade			
4.3	**Afastamento Maternidade**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Afastamento Maternidade	0,11%	0,00
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.3		***0,11%***	0,00
B	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.3	0,04%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.3		**0,15%**	0,00
Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	1,75%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,00
C	Multa sobre FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,20%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	0,00
F	Multa sobre FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,80%	0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4		**8,40%**	0,00
Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente			

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	VALOR (R$)
A	Férias e Terço Constitucional de Férias	11,11%	0,00
B	Ausências por Doença	0,34%	0,00
C	Licença Paternidade	0,02%	0,00
D	Ausências Legais	0,28%	0,00
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,20%	0,00
F	Outros (especificar)		0,00
SUBTOTAL SUBMÓDULO 4.5		**11,95%**	0,00
G	Incidência Submódulo 4.1 sobre o Submódulo 4.5	4,16%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.5		**16,11%**	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	**Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas**	%	VALOR (R$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	34,80%	0,00
4.2	13º (décimo terceiro) salário	11,23%	0,00
4.3	Afastamento Maternidade	0,15%	0,00
4.4	Provisão para Rescisão	8,40%	0,00
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	16,11%	0,00
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 4		**70,68%**	0,00

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	1,00%	0,00
B	Lucro	1,00%	0,00
C	**TRIBUTOS**		0,00
C.1	PIS	0,65%	0,00
C.2	COFINS	3,00%	0,00
C.3	ISS	5,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		10,65%	0,00

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	0,00
B	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	0,00
C	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
D	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	0,00
	Subtotal (A + B + C + D)	0,00
E	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	0,00
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		0,00

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90025/2026
ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação n./.....
Objeto:

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....).....-..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R$(.....), para a prestação de serviços do objeto desta licitação.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT. POSTOS	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL ANUAL
VALOR GLOBAL PARA 60 MESES				

2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital n./....., tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. Junta-se detalhamento da proposta a planilha de custos conforme anexo I-A.

4. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente:

() Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:

() É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses.

() Não é optante do Simples Nacional.

() Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

5. Essa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes.

6. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da, observadas as condições do Edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, O Banco da Amazônia fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

8. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
PRAÇA DE PAGAMENTO:

9. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do Edital n./..... e de seus Anexos.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 38 DA LEI N. 13.303/2016

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação n./.....
Objeto:

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....).....-..... e e-mail, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no artigo 38 da Lei n. 13.303/2016, quais sejam:

(i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

(ii) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

(iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

(iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

(i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90025/2026.
ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do Pregão Eletrônico nº 90025/2026, cujo objeto **********, consoante com as disposições desse Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A. a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(ª) ***, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

*(**INDICAR SOMENTE AS UNIDADES ARREMATADAS)**

********* (UF), ******** de 20****.

assinatura do(a) declarante

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90025/2026.
ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÕES

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção")

Para participar do Pregão Eletrônico nº 90025/2026, cujo objeto é **********, , consoante com as disposições desse Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa **** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/0001-**, sediada em **** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(ª) *****, portador(a) do RG nº *******-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

********* (UF), ******** de 20**.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90025/2026.
ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Contrato n./.....

Lote:

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEQUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Gerente de **********, Sr.**********, ********** (nacionalidade), ********** (estado civil), ********** (profissão), portador do RG nº *******SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **********, com sede em ********** (UF), na Rua (Avenida, Quadra etc) **********, nº ***, Bairro **********, CEP: nº *****-***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/0001-**, representada neste ato por seu ********** (cargo), Sr(ª).********** (nome completo),********** (nacionalidade), ********** (estado civil), ********** (profissão), portador do RG nº *******/SSP-(UF) e do CPF/MF nº ***.***.***-**, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Comitê **********, datada de **/**/20XX, ajustam o presente Contrato, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90025/2026, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei 13.303/16, de 30.06.2016, do Decreto Federal nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S. A. e suas alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada ostensiva, com dedicação exclusiva de mão de obra, de forma contínua, nas unidades do Banco da Amazônia S.A. localizadas no Estado DE _____.

1.2. O presente contrato decorre do processo n./....., realizado pelo edital de licitação PE: 90025/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDOS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo 1 – Termo de Referência
Adendo 2 – Proposta e Detalhamentos dos Preços
Adendo 3 – Termo de Compromisso de Política Anticorrupção
Adendo 4 – Termo de Confidencialidade e sigilo das informações
Adendo 5 – Termo de Responsabilidade e Confidencialidade do empregado terceirizado.
Adendo 6 - Matriz de Risco

2.2. Este contrato e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e os seus adendos, prevalecerão às regras deste contrato e, na sequência, na ordem dos adendos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O prazo de inicio de execução do objeto desta contratação deverá ser de imediato a partir da assinatura do contrato, de acordo com o especificado no item 4.7 do Termo de Referência Adendo 1 deste Contrato e o prazo de vigência deste contrato é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

3.1.1. Os prazos previstos neste Contrato, de execução poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, com a aquiescência da CONTRATADA, por decisão do agente de fiscalização administrativa, por meio de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, O Banco da Amazônia deve pagar à CONTRATADA o valor Global Mensal de R$ [====], conforme os postos abaixo, totalizando um valor global para 5 anos de R$ [====].

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT. POSTOS	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL ANUAL
VALOR GLOBAL PARA 60 MESES				

4.1.1. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e , também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando O Banco da Amazônia de quaisquer ônus adicionais.

4.2. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento de investimento do Banco da Amazônia – Rubrica **“82.540-9 - “DESPESAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

5.1. Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a CONTRATADA deve, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do

Contrato, apresentar garantia ao Banco da Amazônia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total desta contratação, que deve cobrir o período de execução do Contrato e estender-se até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes.

5.1.1. A CONTRATADA deve prestar garantia numa das seguintes modalidades:

a) **Fiança Bancária**, acompanhado dos seguintes documentos a seguir listados, para análise e aceitação por parte do Banco da Amazônia:
I - Estatuto Social e ata de posse da diretoria da Instituição Financeira;
II - Quando Procuradores, encaminhar as procurações devidamente autenticadas, com poderes específicos para representar a Instituição Financeira;
III - Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado dos últimos dois anos, acompanhado das notas explicativas e respectivos pareceres do Conselho de Administração e Auditores Independentes;
IV - Memória de cálculo do Índice de Adequação de Capital (Índice da Basileia) e Índice de Imobilização, comprovando que a instituição financeira está enquadrada no limite estabelecido pelo Banco Central, para comparação e validação com os dados disponíveis no “site” do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br).

b) **Caução em dinheiro**, valor depositado pela CONTRATADA, no Banco, Agência, Conta Corrente n., em nome do Banco da Amazônia. A cópia do recibo será entregue ao gestor do contrato.

c) **Seguro Garantia** feito junto à entidade com situação regular no mercado de seguros do Brasil, nos termos estipulados no anexo ao Edital de Licitação, para análise e aceitação por parte do Banco da Amazônia.

5.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente contrato;

b) prejuízos diretos causados ao Banco da Amazônia decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Banco da Amazônia à CONTRATADA; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.2. A inobservância do prazo fixado nesta Cláusula para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, limitada a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

5.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza o Banco da Amazônia a:
a) promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou

b) reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

5.3. A garantia deve ser considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Banco da Amazônia, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou

b) após 3 (três) meses do término da vigência do presente Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O serviço deverá ser fornecido rigorosamente conforme estabelecido neste Contrato e no Adendo 1 – Termo de Referência, e no edital de licitação 90025/2026 e seus anexos e nas especificações neles contidas, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação dos mesmos, sem qualquer ônus para O Banco da Amazônia.

6.1.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

6.1.2. O BANCO DA AMAZÔNIA deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a prestação dos serviços, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades assim indicadas no Termo de Referência.

6.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Banco da Amazônia ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Banco da Amazônia.

6.3. A gestão do presente Contrato deve ser realizada pela área requisitante do CONTRATANTE. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

6.4. A fiscalização da execução do presente Contrato será realizada por agentes de fiscalização da GESEC, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

6.5. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

a) o prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;

b) se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;

c) o montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

6.6. Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

6.6.1. Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao Banco da Amazônia, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O BANCO DA AMAZÔNIA compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

6.7. As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

6.8. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias úteis contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

6.8.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.8.2. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

6.9. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

6.10. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail Banco da Amazônia -
E-mail CONTRATADA -

6.10.1. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.10.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

6.11. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do Banco da Amazônia, das respectivas ordens de fornecimento dos bens.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. O BANCO DA AMAZÔNIA, por meio do agente de fiscalização técnica, deve receber o objeto do presente Contrato, forma estabelecida no Adendo 1 deste contrato– Termo de Referência, conforme abaixo:

a) A prestação dos serviços serão recebidas provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, em conformidade com as especificações e no adendo 1 - Termo de Referência.

b) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento provisório, por empregado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento,

7.2. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção DE 10 DIAS ÚTEIS. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

7.2.1. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo, conforme Cláusula Sétima, e deve ser efetuado conforme Termo de Referência, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Documento Equivalente pela CONTRATADA à unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, emitido pelos fiscais do contrato. O referido termo deve atestar o recebimento do serviço e/ou bem, o cumprimento do disposto nos itens abaixo, além de expressamente autorizar a emissão da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

8.1.2. Notas Fiscais emitidas após o 25° do mês subsequente a prestação do serviço e/ou entrega do bem não serão aceitas pelo contratante, devendo o contratado emiti-las a partir do 1° dia útil do mês seguinte.

8.1.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

8.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.1.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.1.8. Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.1.9. Para fins de liquidação, o fiscal técnico deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.1.9.1. O prazo de validade;
8.1.9.2. A data da emissão;
8.1.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
8.1.9.4. O período respectivo de execução do contrato;
8.1.9.5. O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação estabelecida na contratação.

8.1.12. O Banco deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.1.12.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;

8.1.12.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada pelo fiscal técnico do contrato a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada à CONTRATADA a subcontratação, tanto parcial quanto integral, do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

10.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

10.1.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo Banco da Amazônia, salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

10.1.2. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;

b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo;

c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;

e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;

f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

10.2. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do Banco da Amazônia, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;

b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do Banco da Amazônia; e

c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do Banco da Amazônia;

10.3. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

10.4. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;

b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;

d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

11.1. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;
b) repactuação: espécie de reajuste destinado aos contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, em que os custos de mão de obra são calculados ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere a proposta, ou seja, da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos acordo, convenção ou dissídio coletivo.

c) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

11.2. O reajuste deve ser concedido de ofício pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. e deve observar a seguinte fórmula:

$$\mathbf{R = P_0 [(IPCA_I / IPCA_0)-1]}$$

Onde:
R = Valor do reajuste
P_0 = Preço base proposto
IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplo, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)
$IPCA_I$ = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.
$IPCA_0$ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

11.3. A repactuação deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação, observando o contido no Termo de Referência, Adendo 1 deste contrato.

11.3.1. A repactuação será concedida observando o interregno mínimo de 1 (um) ano para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva

de trabalho, vigente à época do orçamento a que se refere a proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.3.2. A repactuação pode ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

11.3.3. Em relação aos demais custos contratuais, a repactuação será realizada considerando a variação de índice setorial ou, na falta deste, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

11.3.4. Os efeitos financeiros da repactuação serão computados desde a data de eficácia do fato gerador que deu causa repactuação.

11.2. A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

11.2.1. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

11.2.2. Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao Banco da Amazônia, reduzindo-se o preço.

11.2.3. Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, O Banco da Amazônia absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

11.3. Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

11.3.1. O BANCO DA AMAZÔNIA poderá realizar diligências junto à CONTRATADA para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1. **Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante:**

12.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
12.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
12.1.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
12.1.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
12.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
12.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos;
12.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato
12.1.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
12.1.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
12.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
12.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
12.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação da contratada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
12.1.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
12.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
12.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
12.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
12.1.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
12.1.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação
12.1.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas
12.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação
12.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
12.1.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
12.1.26. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
12.1.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
12.1.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
12.1.29. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
12.1.30. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
12.1.31. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
12.1.32. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
12.1.33. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
12.1.34. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não

demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
12.1.35. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
12.1.36. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
12.1.37. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
12.1.38. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
12.1.39. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
12.1.40. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
12.1.41. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
12.1.42. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
12.1.43. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
12.1.44. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
12.1.45. Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;
12.1.46. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
12.1.47. dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados;
12.1.48. prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos bens e serviços objeto do contrato;
12.1.49. Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão da execução dos serviços contratados;
12.1.50. Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
12.1.51. Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
12.1.52. Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;

12.1.53. Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
12.1.54. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao objeto do contrato.
12.1.55. A CONTRATADA será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.
12.1.56. Constituem expressa obrigação da CONTRATADA, além das demais mencionadas no Termo de Referência, as seguintes:

12.1.56.1. Manter serviço de fiscalização periódica, para observar a exatidão do desempenho dos serviços contratados. Esta condição não impede a CONTRATADA de, por meios próprios, fiscalizar a execução dos serviços contratados, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria dos mesmos;

12.1.56.2. Acatar as instruções emanadas da CONTRATADA, para que sejam julgadas necessárias à eficiente prestação dos serviços, nos termos da alínea “a”;

12.1.56.3. Utilizar armamento próprio nos serviços contratados, cabendo-lhe a aquisição, o registro no órgão competente e a sua manutenção, bem como do fardamento completo dos seus empregados e do colete à prova de balas; e

12.1.56.4. Fornecer móvel tipo cofre para guarda de armas, munições e coletes à prova de balas, em cada Unidade da CONTRATADA onde o serviço for prestado, no qual somente a CONTRATADA terá acesso a tais equipamentos.

12.1.57. A CONTRATADA obriga-se a apresentar anualmente à CONTRATANTE a renovação do Certificado de Segurança e Autorização para Funcionamento, expedido pelo Ministério da Justiça, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, inclusive de seus responsáveis técnicos.
12.1.58. A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATADA a relação dos vigilantes que prestarão o serviço, contendo comprovação de conclusão, com aproveitamento, do curso de formação de vigilante e reciclagem, quando for o caso, bem como a comprovação de que o vigilante possui experiência mínima de 1 (um) ano na atividade de vigilância.
12.1.59. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento do contido acima, todas as vezes em que houver substituição de um dos seus vigilantes.
12.1.60. A CONTRATADA se compromete a não submeter os vigilantes que prestarem serviços na CONTRATANTE a regime de prorrogação de jornada nas instalações da CONTRATANTE ou em outras entidades, salvo autorização expressa da CONTRATANTE nesse sentido.
12.1.61. A CONTRATADA obriga-se a comprovar que os vigilantes a serem alocados na CONTRATANTE não respondem a processo criminal, tampouco foram condenados nesse sentido, mediante Certidão da repartição criminal.
12.1.62. A CONTRATADA deverá apresentar a relação dos vigilantes que serão alocados para execução dos serviços, contendo, no mínimo, os elementos identificadores, a função que exercerá, nome completo, número do documento de identidade, CPF, filiação, endereço e fotografia tamanho 5 x 7 tirada nos últimos 6 meses;
12.1.63. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, responsabilizando-se pela idoneidade e bom comportamento de cada um dos empregados alocados à execução dos serviços, tendo sido verificado não constar contra eles ações cíveis e/ou criminais ajuizadas que possam comprometer o equilíbrio necessário à execução dos serviços.
12.1.64. Formação e atualização do pessoal, com todos os custos de treinamentos e reciclagens correrão às expensas da CONTRATADA, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE. A empresa promoverá a reciclagem para os vigilantes e

supervisores vigilantes, na forma da portaria DPF 3.233/2012 ou a que a suceda, além da reciclagem obrigatória.

12.1.65. A CONTRATADA deverá providenciar a participação dos seus empregados alocados à prestação dos serviços em cursos, relacionados à segurança, tais como, prevenção e combate a incêndios, primeiros socorros e outros eventos de interesse para a segurança.

12.1.66. A CONTRATADA deverá comprovar que os Vigilantes e Supervisores Vigilantes alocados à prestação dos serviços tenham realizado exame de saúde física e mental e considerados aptos para as atividades laborais, há menos de 1 (um) ano.

12.1.67. Ressarcir à CONTRATANTE, durante toda a vigência do Contrato, todos os danos decorrentes da subtração de seus bens e valores, ou de bens e valores de terceiros, tanto daqueles guardados / depositados nas dependências vigiadas, como dos que se encontrem na posse de terceiros, durante sua permanência nas dependências vigiadas, quando tais ações ocorrerem por culpa da CONTRATADA.

12.1.68. Ressarcir à CONTRATANTE os danos resultantes da divulgação ou uso indevido de informações sigilosas da mesma, quando tais ações forem praticadas por prepostos ou empregados da CONTRATADA, ou quando tais ações ocorrerem por culpa da CONTRATANTE.

12.1.69. O ressarcimento dos prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ocorrerá mediante a retenção da garantia e, não sendo suficiente esta, mediante a retenção de pagamentos devidos à CONTRATADA.

12.1.70. É obrigação da CONTRATADA manter Plano de Contingência destinado a assegurar o atendimento dos serviços em caso de paralisações/greves de seus funcionários, devendo apresentá-lo atualizado, anualmente, ao CONTRATANTE.

12.1.71. Manter sigilo a respeito de qualquer tipo de informação, materiais, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos da CONTRATANTE, ou de seus clientes, a que vierem a ter acesso em decorrência do Contrato, sob pena de responsabilizar-se civil e criminalmente, conforme a hipótese.

12.1.72. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do comunicado, sempre que exigido formalmente pela CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados pela CONTRATADA inconvenientes, insatisfatórios ou prejudiciais à disciplina ou ao interesse dos serviços.

12.1.73. Indicar preposto, aceito pela CONTRATADA, que será o representante da CONTRATANTE e responsável pela execução do Contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato, que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.

12.1.74. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

12.1.75. Apresentar à CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma” que serão utilizadas pela mão de obra no Posto.

12.1.76. Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação de todos os postos.

12.1.77. Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

12.1.78. Responsabilizar-se de que a arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

12.1.79. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar no local da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12.1.80. Empregar profissionais preparados para o desempenho das funções, bem como realizar exames médicos periódicos, e ainda mantê-los devidamente uniformizados e identificados por crachás, sujeitando-os às normas disciplinares da CONTRATANTE.

12.1.81. Realizar, às suas expensas, os exames médicos exigidos, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do Contrato de trabalho de seus empregados.
12.1.82. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s).
12.1.83. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.1.84. Manter durante a execução do Contrato, os uniformes e equipamentos sempre em perfeitas condições.
12.1.85. Cumprir a programação dos serviços elaborada pela CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e visitantes.
12.1.86. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada no posto onde houver prestação dos serviços.
12.1.87. Contratar seguro a favor de seus empregados contra risco de acidente de trabalho, apresentando a apólice à CONTRATANTE, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal, podendo o Fiscal do Contrato, a qualquer tempo solicitar os comprovantes.
12.1.88. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas.
12.1.89. Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências da CONTRATANTE, apresentando cópia do mesmo à Fiscalização do Contrato.
12.1.90. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção.
12.1.91. Não contratar empregado pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE ou terceiro que já lhe preste serviços, para atuar na execução do Contrato.
12.1.92. Promover a anotação na CTPS de seus empregados quanto à data de admissão, função exercida, remuneração e eventuais alterações nos Contratos de trabalho.
12.1.93. Sujeitar-se, no que toca ao presente objeto, à mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as determinações efetuadas.
12.1.94. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.
12.1.95. Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos salários, bem como pelas despesas relacionadas com alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza decorrentes da relação de emprego entre a CONTRATADA e o pessoal alocado no serviço, obrigando-se a saldá-los na época devida. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio ou Acordo do Sindicato ao qual a CONTRATADA ou os profissionais estejam vinculados.
12.1.96. Não veicular, sem autorização da CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas da CONTRATADA.
12.1.97. É vedado à CONTRATADA alocar, para a prestação de serviços, empregado que tenha cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, que seja empregado ou comissionado da CONTRATANTE.
12.1.98. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos,

bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.

12.1.99. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços objeto do Contrato, bem como os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários.

12.1.100. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos neste Termo de Referência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a CONTRATANTE renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATADA.

12.1.101. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

12.1.102. Emitir “LIVRO DE OCORRÊNCIAS” para cada dependência da CONTRATADA, contendo as páginas numeradas, termo de abertura e encerramento. O preposto da CONTRATADA registrará no “LIVRO DE OCORRÊNCIAS”, dentre outras situações, a data e horário da fiscalização e as ocorrências observadas. O “LIVRO DE OCORRÊNCIAS” ficará em posse da administração da dependência da CONTRATANTE, quando suas páginas estiverem todas preenchidas com os registros das ocorrências observadas, devendo a CONTRATADA emitir novo “LIVRO DE OCORRÊNCIAS”.

12.2. Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante:

12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2.2. Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do Banco da Amazônia;

12.2.3. Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais/ Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;

12.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

12.2.5. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, desde que receba com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato;

12.2.6. Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias.

12.2.7. Receber o preposto do CONTRATADO, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.

12.2.8. Cuidar para que os empregados do CONTRATADO somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da empresa contratada.

12.2.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.2. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventual manifestação.
13.3. A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 10 (dez) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste Contrato, considerando-se o Contrato rescindido com a referida comunicação.

13.4. Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

a) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;

b) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;

c) motivação social e ambiental do empreendimento;

d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

e) despesa necessária à preservação das instalações e dos objetos já executados;

f) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

g) possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;

h) custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;

i) empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;

j) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;

k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

13.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.5.1. Na hipótese deste subitem, o Banco da Amazônia pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

13.6. Além das hipóteses de rescisão prevista neste contrato dever ser observados o disposto no item 22 do Adendo 1 – Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Banco da Amazônia poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 109 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de

participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

14.3. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;

b) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

d) prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

b) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.4. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;

b) caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

14.4.1. As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

a) em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;

b) em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para O Banco da Amazônia.

14.4.2. As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

a) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;

b) em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para O Banco da Amazônia;

c) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e

d) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 57 do Decreto n. 11.129/2022.

14.4.3. Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

14.5. A CONTRATADA estará sujeita às multas previstas nos Incisos II e III do item 19.1 e do item 19.3. do Adendo 1 – Termo de Referência.

14.5.1. O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado da garantia, dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco, se houver.

14.5.2. Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.

14.5.3. Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA

15.2. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:

a) fraudar o presente Contrato;

b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;

c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou

d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e

e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 11.129/2022, Lei n. 13.303/15, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

15.3. A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

15.3.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

15.3.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

15.3.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

c) no sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.3.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.4. A prática de atos lesivos ao Banco da Amazônia será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Gestor do Contrato e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

15.4.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

15.4.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

15.4.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

15.4.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

15.4.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 11.129/2022.

15.5. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15.6. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

15.7. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

16.1. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após

autorização, por escrito, do Banco da Amazônia. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao Banco da Amazônia, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao Banco da Amazônia, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Código de Condutas e Integridade do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cuja íntegra esta disponibilizada no site do Banco da Amazônia S.A. (www.bancoamazonia.com.br), bem como no termo de compromisso que integra o presente Contrato.

17.2. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MATRIZ DE RISCO

18.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE se obrigam a assumir os riscos para prestação do objeto deste Contrato, conforme alocação descrita na **Matriz de Risco** – Adendo 6, deste Contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de, Estado do, para a solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

19.2 . E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

..... dede 20.....

Pelo Banco da Amazônia:

.....

Pela CONTRATADA:

.....

Testemunhas:

1ª.....
Nome:
CPF:

2ª.....
Nome:
CPF:

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90025/2026.
ADENDO AO CONTRATO Nº3
TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Política Anticorrupção, Política de Responsabilidade Socioambiental e da Política de Relacionamento com Fornecedores do Banco da Amazônia da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada "Lei Anticorrupção Brasileira", (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como "Normas Anticorrupção", incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);

b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;

c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;

d) candidato ou candidata a cargo político;

e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou

f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);

g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:

g.1.) influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;

g.2.) assegurar vantagem imprópria;

g.3) induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir

O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou
g.4) fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando O Banco da Amazônia ou seus negócios, se obrigam a:
a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;

b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do Banco da Amazônia, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do Banco da Amazônia; e

c) observar, no que for aplicável, o Programa de *Compliance* do Banco da Amazônia, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, O Banco da Amazônia incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015, revogado pelo Decreto nº 11.129/202

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao Banco da Amazônia, por meio do Canal de Denúncias e no telefone

Fica esclarecido que, para os fins do Contrato, a CONTRATADA é responsável, perante O Banco da Amazônia e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao Contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90025/2026.
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado ("CONTRATANTE"), e a [RAZÃO SOCIAL DA CONTRADA], Endereço [ENDEREÇO DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ/MF [CNPJ DA CONTRATADA], neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados ("CONTRATADA"), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato [NÚMERO DO CONTRATO] ("Contrato"), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em [OBJETO DO CONTRATO], pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações ("Termo"), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3. A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

(i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;

(ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;

(iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;

(iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do DA CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.

(v) Não utilizar, reter, duplicar modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;

(vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;

(vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;

(viii) Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e

(ix) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à da sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legitima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
_____ **Nome** **Gestor do Contrato**	_____ **Nome** **Socio/Administrador**
_____ **Nome** **Fiscal do Contrato**	_____ **Nome** **Preposto**

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90025/2026.
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E E RESPONSABILIDADE DO EMPREGADO TERCEIRIZADO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE DO EMPREGADO TERCEIRIZADO

Eu, [NOME DO EMPREGADO], portador do CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, como empregado da [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], estar ciente de minhas responsabilidades profissionais quanto à segurança dos recursos computacionais e das informações corporativas do Banco da Amazônia S.A., cujos acessos me serão franqueados para desempenho, exclusivo, das funções para as quais fui expressamente contratado e designado.

Por esse termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

a) Manter-me atualizado com a Política de Segurança da Informação e Cibernética e demais Políticas Internas e Normas de Segurança do BANCO DA AMAZÔNIA;
b) Manter o sigilo absoluto de minhas senhas de acesso à rede coorporativa e a sistemas, estando ciente que minhas senhas são pessoais e intrasferíveis, cabendo a mim, exclusivamente, a guarda sigilosa, não sendo permitido compartilhar, revelar, salvar, replicar, publicar ou fazer uso não autorizado de minhas senhas;
c) Manter sigilo absoluto de informações do BANCO DA AMAZÔNIA que me sejam franqueados em função da minha atividade profissional;
d) Manter vigilância dos materiais, máquinas, ferramentas e outros pertences de minha propriedade guardados no local dos serviços, quando forem prestados nas dependências do BANCO DA AMAZÔNIA, além de zelar pelos equipamentos, materiais e quaisquer outros recursos de propriedade da DO BANCO DA AMAZÔNIA colocados eventualmente à minha disposição, utilizando-os de maneira correta e cuidadosa e estritamente para os fins do cumprimento das minhas atividades;
e) Manter sigilo das informações do BANCO DA AMAZÔNIA ou de terceiros, classificadas como sigilosas, restritas e internas, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
f) Não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer informações do BANCO DA AMAZÔNIA para qualquer outra finalidade que não seja a promoção dos serviços contratados, observando-se o disposto neste termo;
g) Não utilizar, reter ou duplicar as informações que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo BANCO DA AMAZÔNIA;
h) Não transferir as informações corporativas do Banco da Amazônia para outros meios de armazenamento (físicos e nuvem), não autorizados pelo Banco, para fins particulares, sob pena de responsabilização por vazamento de dados;
i) Não utilizar as informações de forma que possa configurar concorrência desleal com o BANCO DA AMAZÔNIA, tampouco explorá-las em outros negócios ou

oportunidades comerciais, sem prévia e expressa autorização do BANCO DA AMAZÔNIA;

j) Não comentar, compartilhar ou publicar na Internet ou em mídias sociais, ou qualquer plataforma de armazenagem aberta de dados, como repositórios digitais, quaisquer informações relacionadas à prestação de serviços que tem junto ao BANCO DA AMAZÔNIA a não ser que tenha havido prévia e expressa autorização;
k) Não realizar qualquer atividade relacionada a captura de áudio, vídeo ou imagens dentro das dependências do BANCO DA AMAZÔNIA, exceto quando relacionada a atividade contratada;
l) Cessar o uso, bem como devolver, imediatamente após o término do Contrato, todos os materiais, informações, documentos, recursos (inclusive crachás, usuários de acesso a sistemas etc.) do BANCO DA AMAZÔNIA que tenham me sido emprestados ou de qualquer forma disponibilizados;
m) Acessar os ambientes do BANCO DA AMAZÔNIA, sejam eles físicos ou lógicos, estritamente para a execução da prestação dos serviços contratados;
n) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) bem como as demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas;
o) Manter sigilo de dados pessoais cujo BANCO DA AMAZÔNIA figura como controlador ou operador, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
p) Seguir as instruções recebidas do BANCO DA AMAZÔNIA em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes e aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade;
q) Tratar todos os Dados Pessoais como restritos, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição sua, ainda que a relação contratual entre as Partes venha a ser resolvida, e independentemente dos motivos que derem causa;
r) Notificar o BANCO DA AMAZÔNIA assim que tomar conhecimento de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (i) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (ii) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iii) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente;
s) Ter a ciência de que o BANCO DA AMAZÔNIA monitora seus ambientes físicos e lógicos visando a eficácia dos controles implantados, a proteção de seu patrimônio e reputação, possibilitando ainda a identificação de eventos ou alertas de incidentes ligados à segurança da informação;
t) Comunicar imediatamente ao meu Gerente imediato ou diretamente ao fiscal do contrato qualquer falha, suspeita ou ameaça por mim detectada aos ativos do BANCO DA AMAZÔNIA, como informações, recursos de tecnologia da informação, ambientes físicos, imagem e reputação;
u) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e no que couber, ter como ação os princípios e práticas descritos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no que tange à segurança, a privacidade e o tratamento das informações, bem como, adotar ações no presente para a plena observância da referida lei no momento de sua vigência;

Sendo estas responsabilidades estendidas:

a) Para fora das dependências do BANCO DA AMAZÔNIA e fora dos horários normais de trabalho quando na execução de trabalho remoto, em cliente ou em outra dependência do Banco;
b) Por tempo indeterminado, mesmo após o término da relação profissional da CONTRATADA com o BANCO DA AMAZÔNIA, no que tange a não divulgação e comercialização de informações sigilosas e informações pessoais;

Estou ciente que transgressões destas normas são consideráveis faltas graves e que poderei responder civil e penalmente por quaisquer prejuízos causados ao Banco da Amazônia.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME DO EMPREGADO TERCEIRIZADO]

ANEXO X
MATRIZ DE RISCO

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco (Informar se Contratada ou Banco)
Risco ao tempo de execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada	**Aumento do custo do produto e/ou do serviço.**	**Diligência do Contratado na execução contratual.**	**Contratada**
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	**Aumento do custo do produto e/ou do serviço.**	**Planejamento empresarial.**	**Contratada**
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo Banco, que comprovadamente repercuta no preço do contratado	**Aumento do custo do produto e/ou do serviço.**	**Revisão de preço.**	**Contratante**
Risco da atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária	**Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.**	**Planejamento tributário.**	**Contratada**
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra	**Aumento do custo do produto e/ou do serviço.**	**Repactuação anual de preço.**	**Contratante**
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na cláusula de equilibrio Econômico-finaceiro do contrato	**Aumento do custo do produto e/ou do serviço.**	**Planejamento empresarial.**	**Contratada**
Riscos trabalhista e previdenciário	Responsabilização do Banco por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da contratada alocados na execução do objeto contratual	**Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o Banco da Amazônia, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.**	**Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a estes devidos, da quantia despendida**	**Contratada**

			pelo Banco da Amazônia.	
Risco tributário e Fiscal (não tributário)	Responsabilização do Banco por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Banco	**Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).**	**Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a estes devidos, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.**	**Contratada**
Risco Técnico	Não incluir o gravame no tempo estipulado.	**Aumento do custo do produto e/ou do serviço, além de eventuais riscos financeiro**	**Ressarcimento, pelo Contratado de eventuais valores financeiros despendidos pelo Banco da Amazônia**	**Contratada**
	Não baixar o gravame no tempo estipulado.	**Aumento do custo do produto e/ou do serviço, além de eventuais riscos financeiro**	**Ressarcimento, pelo Contratado de eventuais valores financeiros despendidos pelo Banco da Amazônia**	**Contratada**
	Erro ou extravio da Guarda Digital do gravame.	**Aumento do custo do produto e/ou do serviço, além de eventuais riscos financeiro**	**Ressarcimento, pelo Contratado de eventuais valores financeiros despendidos pelo Banco da Amazônia**	**Contratada**